

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
11 de Maio de 2007
Sexta-feira
Circulação: 15.05.2007 às 09:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 28 páginas
Nº 4003

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

CHEFIA ADJUNTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2007-GABI

O Chefe Adjunto do Gabinete Civil do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar público o resultado do julgamento do Pregão nº 003/2007-GABI, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Nota Técnica nº 028/07-ASSEJUR/GABI, HOMOLOGAR, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, o procedimento licitatório do referido Pregão, destinado à contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, marítimas e aéreas (nacionais e internacionais) e frete aéreo (nacional e internacional), destinados ao Gabinete Civil do Governo do Estado do Amapá, que teve como vencedora a empresa S. P. PEREIRA SANTOS LTDA., no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Macapá, 09 de maio de 2007.

Artur Sotão
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Procuradoria Geral do Estado

Marcos José Reátegui de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2007-PROG.

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA JCA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem amparo legal no Processo Licitatório nº 2007/769 - Modalidade Tomada de Preços nº 001/2007-CPL/PROG; nas disposições do art. 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988; art. 12 § 4º da Constituição do Estado do Amapá; Lei nº 8.668/93 e suas alterações; Lei nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 2042 de 13/07/1995 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Auxiliar Administrativo nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 06 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará À CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ 110.528,88 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.210,74 (nove mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 0312200012001, Fonte de Recursos: 0101-RTU e Elemento de Despesa 3390.37 (Locação de Mão de Obra).

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2007.

SIGNATÁRIOS: Marcos José Reátegui de Souza e Joelly Cristina Pinheiro Amanajás.

Macapá-AP, 08 de maio de 2007.

MARCOS JOSÉ REÁTEGUI DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

PORTARIA Nº 0155 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N)

004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 067/07 - DPL.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores LUCIVAL AMARAL CALDEIRA AFONSO (Comissário de Polícia), RONALDO SANTOS MAGALHÃES, PAULO EVERALDO SANTOS MARQUES, EDSON CARVALHO DE LIMA e FÁBIO FONSECA DE FIGUEIREDO, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades: Macapá-AP, até o Município de Vitória do Jari, no período de 22 à 25/05/2006, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Auditoria Geral

Wellington de Carvalho Campos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007-AUDI
Processo nº 28720.00011/07

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, e este pregoeiro, designado através da Portaria nº 001/2007 - AUDI, de 09 de Março de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, a data de realização do pregão sofrerá alteração, do dia 18/05/2007 para o dia 29/05/2007, permanecendo o mesmo horário de realização.

Macapá, 11 de Maio de 2007

Eliomar Sossinho Ribeiro
Eliomar Sossinho Ribeiro
Pregoeiro -AUDI

Secretarias de Estado

Administração

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

PORTARIA Nº 0522/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
 Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL
 Governadoria, Coord. Pol. e Instit. do Amapá: Alberto Pereira Góes
 Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
 Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
 Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de N. Farias do Nascimento
 Desenv. da Def. Soc. do Est. do Amapá: Cel. Lindemberg Abel do Nascimento
 Desenv. da Infra-Estrutura do Est. do Amapá: Odival Montemiro Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
 Afro-descendente: Josivaldo da Silva Libório
 Secretário dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos
 Secretaria Extraord. de Política para a Juventude: Marco Johnny O. Nascimento
 Secretário de Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
 Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosnei Gondim Cruz
 Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
 Procuradoria Geral: Marcos José Rêgo de Souza
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandral de Azevedo
 Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Yavares Maciel Filho
 Polícia Técnica Científica: Eliete Nascimento Borges
 Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
 Secretaria do Estado do Desenvol. Rural: José de Ribamar Oliveira Quintos
 Secretaria do Estado da Cultura: João Aldeino Costa milhomen
 Comunicação: Marcelo Ignácio da Rosa
 Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
 Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
 Educação: José Adauto Santos Bitencourt
 Receita Estadual: Joel Nogueira Rodrigues (interino)
 Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
 Infra-Estrutura: Alcyr Figueira Matos
 Meio Ambiente: Antônio Carlos da Silva Farias
 Planejamento, Org. e Tesouro: Armando Ferreira da Amaral Filho
 Saúde: Rosália Maria de Freitas Figueira
 Segurança: Cel. PM Lindemberg Abel do Nascimento (interino)
 Setrap: Nivaldo Fernandes da Silva Torres
 Trabalho e Empreendedorismo: Maria Augusta Nunes
 Turismo: Deuseni Oliveira de Souza
 Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Roberio Aleixo Anselmo Nobre
 Amprev: Nivaldo Costa da Conceição
 SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho
 EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Iapen: Cel. Walcy Alberto Costa Santos
 DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
 Detran: Cel. BM José Furiano de Sousa Júnior (interino)
 Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
 Ferla: Kátia Regina Balleiro de Souza
 Hemopar: João Ricardo Silva Almeida
 IEPA: Benedito Vitor Rabelo
 IPBM: Alcyr Mary Sampaio
 Jucap: Elson Lobato Carvalho
 Lacen: Juvante Amores Távora Miranda
 Pescap: José dos Santos Oliveira
 Procon: Alba Nize Celares Caldas
 Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
 RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
 Rurap: Jozzer de Lima Dantas
 Instit. do Meio Amb. e Ordenamento T.do Amapá: Antônio da Justa Feijão
 ARSAP: Fernando Dias de Carva
 Instit. Estadual de Florestas do Amapá: José Antônio Leite de Quadros
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
 AFAP: Dora Ney Lourenço Moleira
 Cacao: Antônio Braga Chuecre
 CEA: Josimar Peixoto de Souza
 Cispap: Roberio Aleixo Anselmo Nobre



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
 Diretor
 Raimundo Nazzari Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial
 Robinson Pena Pestana
 Antônio Carlos Rosa de Silva
 Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficial
 Sede: Av. Aurélio Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá - AP
 CEP: 65.908-420
 Telefones: 3212-2138 / 3212-2137 - 3212-2136
 Fax: 3212-2135
 www.sea-lap.gov.br
 E-mail: imprensa@sea-lap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura e remessa postal	75,00	150,00	300,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atacado	RS 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Certificado de nome em livro padrão	RS 5,50
Certificado para Coarpo	RS 1,00
Página exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 24072/2007,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 891/2006-SEAD, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 19 de agosto mesmo ano, a servidora Mirian Raquel da Conceição Dias, a contar de 23 de novembro de 2006.

Macapá-AP, em 04 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0523/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 24075/2007,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 891/2006-SEAD, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 19 de agosto mesmo ano, os servidores abaixo relacionados, a contar de 02 de janeiro de 2007:

Sebastião José Valadares Dias
 Supervisor
 Carlos Damasceno
 Atendente
 José Ricardo Silva do Nascimento
 Atendente

Macapá-AP, em 04 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0524/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 24070/2007,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 891/2006-SEAD, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 19 de agosto mesmo ano, a servidora Iranir de Andrade Barileta, a contar de 12 de abril de 2007.

Macapá-AP, em 04 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0525/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o teor do Memo. nº 053/2007 - GAOF/SEAD.

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL CIRO DA SILVA FERREIRA - Datilógrafo, para responder pelas Atividades de Acompanhamento Orçamentário/Financeiro/DRH, Código CDI - 2, durante o impedimento do titular ROBERVAL AMORIM DOS ANJOS, que encontra-se em usufruto de férias no período de 03/05/07 a 04/06/07.

Macapá-AP, em 04 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0526/2007 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor: José Balleiro Castelo
 Agente de Portaria
 Quadro: Federal
 Da: Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
 Para: Defensoria Pública do Estado - DEFENAP
 Processo: Protocolo Geral nº 23752/2007.

Macapá-AP, em 04 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0527/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 6970/2007,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor Cleobernaldo Ribeiro Leite, para responder pela Chefia da Coordenadoria Integrada, Inteligência e Operações Policiais/DGPC, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular Francisco Roberto Ferreira Martins, que se encontra afastado por motivo de licença médica, no período de 08/01 a 06/02/2007.

Macapá-AP, em 04 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0528/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 15995/2007,

RESOLVE:

Designar a servidora Edilene Antonia Castro Silva, para responder pelas Atividades do Ambulatório de Especialidades/CAD/HCAL/SESA, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular Flôrenda Virgínia de Assis Souza, que se encontra afastado por motivo de licença médica, no período de 30/10/2006 a 26/06/2007.

Macapá-AP, em 08 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0529/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 24745/2007,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor José Arruda dos Santos Lemos, para responder pela função de Secretário Administrativo/POL/TEC, Código FGI-1, durante o impedimento do respectivo titular Ângelo Alfredo Neves Barbosa, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/01/2007.

Macapá-AP, em 08 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0530/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 23289/2007,

RESOLVE:

Designar o servidor Eduardo Menezes de Oliveira, para responder pela Gerência de Subgrupo de Atividades do Projeto "Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos da Capital"/DEFENAP, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular Ja da Silva Machado, que se encontra afastada por motivo de licença maternidade, no período de 07/03 a 04/07/2007.

Macapá-AP, em 08 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0531/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 25922/2007,

RESOLVE:

Designar o servidor Francisco Melo Nunes, para responder pelas Atividades Pedagógicas/DEFP/CPM/IEPA, Código FGI-2, durante o impedimento do respectivo titular Edna Márcia da Conceição de Souza, que se afastará para

usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/03/2007.

Macapá-AP, em 08 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0522 /2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 18367/2007,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Wanderléia Barbosa da Silva** – Responsável pelas Atividades de Protocolo/PESCAP, Código FGI-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Gerência Local do Município de Oiapoque do Projeto “**Apolo ao Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura no Interior do Amapá**” PESCAP, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Guilherme de Souza Monteiro**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02/04 a 01/05/2007.

Macapá-AP, em 08 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 160/04-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 19307/2007 – anexo Processo – Protocolo Geral nº 6883/2007, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, de 03 de maio de 1993, a servidora **Ana Maria de Lima Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor – A, Cadastro nº 831859, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 01/04 a 30/06/2007, referente ao quinquênio 30/09/2001 a 28/09/2006.

Macapá-AP, em 30 de Abril de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 161 /04-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Cleide Maria Moraes**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 325643
QUINQUÊNIO : 12/06/1999 a 10/06/2004
PERÍODO(S) : 01 a 30/06, 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 20498/2007

SERVIDOR(A) : **Jony Reis dos Santos**
CARGO : Professor – B
MATRÍCULA : 312983
QUINQUÊNIO : 10/05/1999 a 07/05/2004
PERÍODO(S) : 01 a 30/06, 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 20745/2007

SERVIDOR(A) : **Esther Moreira de Moraes**
CARGO : Agente Administrativo
MATRÍCULA : 364193
QUINQUÊNIO : 24/04/1995 a 21/04/2000
PERÍODO(S) : 01 a 30/06, 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22498/2007

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro Vilhena de Sousa**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 314242
QUINQUÊNIO : 03/05/1994 a 01/05/1999
PERÍODO(S) : 01 a 30/06, 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22499/2007

SERVIDOR(A) : **Alexandre Augusto Costa de Arruda**
CARGO : Professor – C
MATRÍCULA : 395420
QUINQUÊNIO : 13/05/1996 a 11/05/2001
PERÍODO(S) : 01 a 30/06, 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22773/2007

Macapá-AP, em 30 de Abril de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 162 /05-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Helio Isaias Ferreira**
CARGO : Professor – C
MATRÍCULA : 322890
QUINQUÊNIO : 06/05/1994 a 04/05/1999
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/11 a 31/12/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 21542/2007

SERVIDOR(A) : **Eliane Lameira Vieira Sousa**
CARGO : Professor – C
MATRÍCULA : 618543
QUINQUÊNIO : 12/04/2000 a 10/04/2005
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22887/2007

SERVIDOR(A) : **Hilda Teixeira de Sousa**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 324515
QUINQUÊNIO : 13/06/1994 a 11/06/1999
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22796/2007

SERVIDOR(A) : **Miriani do Socorro Monard Aguiar**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 326984
QUINQUÊNIO : 20/07/1999 a 16/08/2004
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 17180/2007

SERVIDOR(A) : **Rosângela Pires de Araújo**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 290564
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/07/2003
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 17192/2007

Macapá-AP, em 03 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 163 /05-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Mauro da Costa**
CARGO : Professor – B
MATRÍCULA : 326607
QUINQUÊNIO : 06/06/2000 a 04/07/2005
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22509/2007

SERVIDOR(A) : **Jair Ramon Cardoso da Silva**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 286281
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 01/06/1998
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22069/2007

SERVIDOR(A) : **Doralice Cordero Vilhena**
CARGO : Professor – B
MATRÍCULA : 283134
QUINQUÊNIO : 30/04/1998 a 28/09/2003
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22505/2007

SERVIDOR(A) : **Antonio Carlos Soeiro de Sousa**
CARGO : Professor – D
MATRÍCULA : 409634
QUINQUÊNIO : 23/06/2001 a 21/06/2006
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22019/2007

SERVIDOR(A) : **Dilza Ferreira Barros Silva**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 291420
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22646/2007

Macapá-AP, em 03 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 164 /05-2007-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **Guilherme Lopes Vieira**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 630268
QUINQUÊNIO : 19/06/2000 a 17/06/2005
PERÍODO(S) : 01 a 30/06, 01 a 31/10 e 01 a 31/12/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 19071/2007

SERVIDOR(A) : **Maria Silva do Carmo**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 628271
QUINQUÊNIO : 19/06/2000 a 17/06/2005
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/10 a 30/11/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 18181/2007

SERVIDOR(A) : **Marlene Macial**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 330485
QUINQUÊNIO : 21/07/1999 a 17/08/2004
PERÍODO(S) : 01/06 a 31/08/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 67774/2006

SERVIDOR(A) : **Elza Lopes dos Santos**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 333166
QUINQUÊNIO : 29/06/1994 a 25/04/1999
PERÍODO(S) : 01/06 a 31/08/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 8816/2007

Macapá-AP, em 03 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 165 /05-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : **Giovanna do Socorro Gomes Flexa**
CARGO : Professor – B
MATRÍCULA : 633860
QUINQUÊNIO : 02/08/2000 a 03/12/2005
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22035/2007

SERVIDOR(A) : **Crislaine Cassiano Drago**
CARGO : Professor – C
MATRÍCULA : 401455
QUINQUÊNIO : 09/06/2001 a 07/06/2006
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 22242/2007

SERVIDOR(A) : **Marinilde Muniz Pereira Dias**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 251291
QUINQUÊNIO : 03/05/1998 a 01/05/2003
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 21541/2007

SERVIDOR(A) : **Marina Santa Rosa**
CARGO : Professor – A
MATRÍCULA : 247634
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 17/05/1998
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 21544/2007

SERVIDOR(A) : **Clara Maria Lôbo Brazão**
CARGO : Professor – C
MATRÍCULA : 321168
QUINQUÊNIO : 05/05/1999 a 02/05/2004
PERÍODO(S) : 01 a 30/06 e 01/08 a 30/09/2007
PROCESSO : Protocolo Geral nº 21539/2007

Macapá-AP, em 03 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 166 /05-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 8138/2007, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Joralei de Jesus Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Datilógrafo, Cadastro nº 335282, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SETE, nos períodos de 02 a 31/07, 01 a 31/10/2007 e 02 a 31/01/2008, referente ao quinquênio 24/06/1994 a 21/08/1999.

Macapá-AP, em 09 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 167/05-2007 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 20669/2007, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Anab Sandre Monteiro da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Cadastro nº 311863, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos períodos de 01 a 30/06/2007 e 01/06 a 31/07/2008, referente ao quinquênio 28/03/1999 a 25/03/2004.

Macapá-AP, em 09 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 137/03-2007-DRH/SEAD, de 30 de março de 2007, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora **Rosimere Marreiro de Souza**.

ONDE SE LÊ: CARGO: Professor – C

LEIA-SE: CARGO: Especialista em Educação.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 08 de maio de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 074/07 – CPL – SEED

HOMOLOGO

Macapá-AP, 08/05/2007.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo nº 2007/24825.

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: EMPRESA FERRAGENS CAIS DO PORTO.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fonte de Recursos: Programa: Gerenciamento Administrativo; Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos; Código: 12.122.0001/2001; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte: 001 (RTU).

Objeto: aquisição de combustível e óleo diesel para 200 vasilhames que serão usados no transporte das Escolas Indígenas.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, que tem como objeto a aquisição para combustível e óleo diesel para 200 vasilhames que serão usados no transporte das Escolas Indígenas, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

A aquisição dos vasilhames para transporte do Parque

do Tumucumaque em questão é de vital importância para as Escolas Indígenas, pois, destina-se ao abastecimento dos transportes (carros, voadeiras, etc), que serão utilizados na execução dos serviços de transporte entre as aldeias do Parque.

Por todo o exposto, Senhor Secretário, submetemos a Sua apreciação esta Justificativa de Dispensa de Licitação, para autorização e ratificação do valor acima citado em favor do referido adjudicatário, o qual está em conformidade com o praticado no mercado, tendo em vista, que dentre as empresas consultadas o adjudicado apresentou o menor preço para fornecimento do material objeto desta justificativa, bem como sua homologação na forma que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
PRESIDENTE DA CPL/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 075/07 – CPL – SEED

HOMOLOGO

Macapá-AP, 08/05/2007.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo nº 2007/19723

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: EMPRESA LIVRARIA MACHADO. Valor: R\$ 3.017,70 (três mil dezessete reais e setenta centavos).

Fonte de Recursos: Programa: Gestão de Política de Educação, Ação: Estabelecimento de Parcerias para a Melhoria e Desenvolvimento, Código: 12.361.0204.1100, Elemento de Despesa: 33.90.30. – Material de Consumo, Fonte: 118 (FNDE).

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para atender Escolas.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, que tem como objetivo a aquisição de material de consumo para atender a necessidade da DIEM/COEN/SEED, que apresenta atualmente falta de materiais de expediente, motivo pelo qual algumas vezes não está atendendo as solicitações que lhe são requeridas por conta de carência dos meios pelos quais os funcionários desempenham as tarefas, urgindo, portanto, a aquisição do material arrolado no anexo no memo nº 221/2007 – DIEM/COEN/SEED.

Além disso, dentre as 03 (três) cotações realizadas, ressaltamos que o referido adjudicatário ofertou o menor preço para fornecimento do material, ou seja, optou-se pela Empresa LIVRARIA MACHADO, por ser objetivamente capaz de fornecer o material para Administração e levando em consideração o menor valor proposto e, também por ser compatível com o valor praticado no mercado, como consta demonstrado nos autos do processo em epígrafe, sendo, portanto, o valor da contratação de R\$ 3.017,70 (três mil dezessete reais e setenta centavos). Pelo exposto, justifica-se a Dispensabilidade Licitatória e para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública é que apresentamos a V. Exa. a presente justificativa para que seja homologada na forma que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
PRESIDENTE CPL/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 076/07 – CPL-SEED

HOMOLOGO

Macapá-AP, 08/05/2007.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

Processo: nº 2007/24408.

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: EMPRESA MAQNORTE MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA.

Valor: 3.356,50 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Programa: Universalização do Ensino Médio e Profissional, Ação: Construção, Reforma e Reparelamento de Prédios Escolares do Ensino Médio e Profissional, Código: 12.362 0205 2582 - Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente, Fonte: 107 (RP).

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Roçadeira marca Stihl, modelo FS 220, 01 (uma) Lavadora (lava jato) marca Stihl modelo 107 – 110v e demais acessórios.

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Roçadeira e 01 (uma) Lavadora (lava jato) e demais acessórios, que atenderá as necessidades da Unidade de Serviços Gerais, cuja aquisição dos bens é de suma importância para garantir o pleno desenvolvimento das atividades quanto à manutenção da área externa desta Secretaria, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

A aquisição dos bens em questão é de fundamental importância e para tanto, foram realizadas cotações no comércio local, em que o referido adjudicatário ofertou o menor preço, além de que a Empresa MAQNORTE MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA é objetivamente capaz de atender as necessidades da Administração.

Por todo o exposto, Senhor Secretário, submetemos a Vossa apreciação esta Justificativa de Dispensa de Licitação, para autorização e ratificação do valor acima citado em favor do referido adjudicatário, o qual está em conformidade com o praticado no mercado, tendo em vista, que a empresa adjudicada apresentou o menor preço para aquisição dos bens objeto desta justificativa, bem como sua homologação na forma que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente CPL/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 077/07 – CPL-SEED

HOMOLOGO

Macapá-AP, 09/05/2007.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

Processo: nº 2007/18473.

Assunto: Dispensabilidade de Licitação

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: EMPRESA L.E.B PACHECO – ME.

Valor: 5.932,00 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais).

Programa: Universalização do Ensino Médio e Profissional, Ação: Manutenção e Implementação das Atividades Administrativo-Pedagógicas do Ensino Médio e Profissional, Código: 12.363 0205 2581, Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, Fonte: 107 – (RP).

Objeto: Aquisição de material de descartáveis para atendimento desta Secretaria.

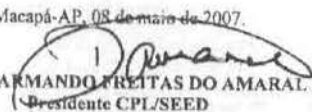
Senhor Secretário,

A presente inexigibilidade visa aquisição de Material de Consumo visando atender as necessidades desta Secretaria no exercício de 2007.

Além disso, dentre as 04 (quatro) cotações realizadas, ressaltamos que o referido adjudicatário ofertou o menor preço para fornecimento do material, ou seja, optou-se pela empresa L.E.B. PACHECO – ME, por ser objetivamente capaz de fornecer o material e levando em consideração o menor valor proposto e, também por ser compatível com o valor praticado no mercado, como consta demonstrado nos autos do processo em epígrafe, sendo, portanto, o valor da contratação no valor de R\$ 5.932,00 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais).

Pelo exposto, justifica-se a Dispensabilidade Licitatória e para cumprimento da Lei e visando o interesse da Administração Pública e que apresentamos a V. Exa. a presente justificativa para que seja homologada na forma que determina o artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de maio de 2007.


DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente CPL/SEED

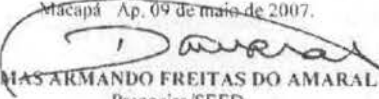
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2007 CPL/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, e este Pregoeiro designado através da Portaria n. 260/2006-SEED, de 04 de maio de 2006, levam ao conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 014/2007**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DO KIT ALUNO SOLICITADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A referida licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2007, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida FAB, n. 96 – Centro, Macapá-AP.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEED, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, que poderão ser feitos pelo telefone : (96) 3212-5116 / 3212-5008.

Macapá - AP, 09 de maio de 2007.


DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Pregoeiro/SEED

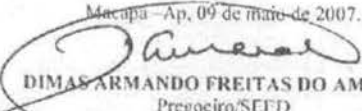
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2007 - CPL/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, e este Pregoeiro designado através da Portaria n. 260/2006-SEED, de 04 de maio de 2006, levam ao conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 015/2007**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

A referida licitação ocorrerá no dia 24 de maio de 2007, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida FAB, n. 96 – Centro, Macapá-AP.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEED, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, que poderão ser feitos pelo telefone : (96) 3212-5116 / 3212-5008.

Macapá - AP, 09 de maio de 2007.


DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Pregoeiro/SEED

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2007 CPL/SEED

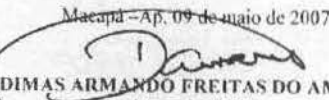
A Secretaria de Estado da Educação, e este Pregoeiro

designado através da Portaria n. 260/2006-SEED, de 04 de maio de 2006, levam ao conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 016/2007**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA.

A referida licitação ocorrerá no dia 25 de maio de 2007, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida FAB, n. 96 – Centro, Macapá-AP.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEED, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, que poderão ser feitos pelo telefone : (96) 3212-5116 / 3212-5008.

Macapá - AP, 09 de maio de 2007.


DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Pregoeiro/SEED

Saúde

Rosália Maria de Freitas Figueira

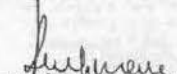
PORTARIA Nº 165 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/23946;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora NILMA DA SILVA PUREZA – Enfermeira, que em substituição, respondeu pela Coordenação da Regional de Saúde, durante o impedimento do titular Gilmar Miranda Domingues, no período de 19 a 22.04.2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 30 de abril de 2007.


Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

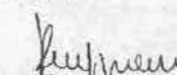
PORTARIA Nº 167/07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/23567;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento do servidor OLINTO JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM NETO – Médico Oftalmologista, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de São Paulo – SP, objetivando participar do Simpósio Internacional de Catarata e Lente Intra-Ocular – SINCLIO, no período de 20 a 25.04.2007, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-AP, 30 de abril de 2007.


Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

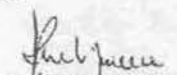
PORTARIA Nº 168 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/19633,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOÃO SOARES DOS SANTOS FILHO e SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO – médicos veterinários, da sede de suas atividades – Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, objetivando participarem do Curso de Especialização em Higiene e Inspeção em Produtos de Origem Animal, no período de 12 a 16.04.2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-AP, 26 de abril de 2007.


Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

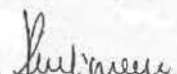
PORTARIA Nº 169 /2007-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/12229;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores CLOVIS OMAR SÁ MIRANDA – Chefe da Divisão de Epidemiologia – CDS-2, MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA – Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica – CDS-1 e IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO – Enfermeira Sanitarista, da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, objetivando participarem do 3º Módulo do Curso de Especialização em Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis, no período de 11 a 17.03.2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-AP, 30 de abril de 2007.


Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 171 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e; considerando o que consta no Prot. Geral nº 2007-12087,

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.07, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

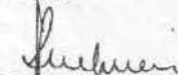
Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o mês de abril (1º quadrimestre) do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
UNIDADE M.S.	4.000,00	2.000,00	12.000,00	18.000,00
OIAPOQUE				

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 77.2655, Fonte 3107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA – em Macapá – AP, 30 de abril de 2007.


Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 172 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/20079;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.07, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

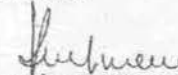
Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para os meses de março e abril (1º quadrimestre) do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
UNIDADE M.S.	10.000,00	30.000,00	120.000,00	160.000,00
LARANJAL JARI				

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 0090.2329, Fonte 3107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA – em Macapá – AP, 30 de abril de 2007.


Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 173/07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Memo nº 192/07-COORES/SESA,

RESOLVE:

Designar a servidora SANDRA ELISA PEREIRA SOUZA - Enfermeira, para responder internamente pela Chefia da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho/COORES/SESA.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Rosália Maria de Freitas Figueira
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: 30/04/2007

Rosália Maria de Freitas Figueira
Rosália Maria de Freitas Figueira
Secretária de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº 0008/2007 - CPL/SESA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, alterações
Adjudicado: INNEURO - Instituto de Neurologia do Amapá Ltda
Objeto: Serviço de diagnóstico por imagem de Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética
Valor Mensal: R\$ 71.250,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
Valor Global: R\$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Período: 12 (doze) meses
PROCESSO: 19957/2007

Senhora Secretária,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre inexigibilidade de licitação, em favor da empresa INNEURO - Instituto de Neurologia do Amapá Ltda, que tem como objetivo a contratação de serviços de diagnóstico por imagem de Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, por um período de 12 (doze) meses, considerando-se as seguintes razões:

A Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

A rede assistencial SUS do Estado não dispõe de equipamento que possa ofertar o exame de ressonância nuclear magnética;

A existência de um único aparelho Tomógrafo no Hospital de Clínicas, pelo próprio tempo e pela frequência de uso, já que é o único no Estado que atende pelo SUS, apresenta-se hoje em precárias condições de funcionamento, ocasionando transtornos aos usuários e ao fluxo dos serviços para diagnósticos nas várias especialidades nos diversos hospitais do Estado;

Que o custo do deslocamento dos pacientes para outros estados, quase sempre com acompanhante, não compensa e nem garante em curto prazo a execução dos exames e a recuperação do paciente, pois em Belém que é referência para o Amapá, os serviços também não atendem plenamente sua população;

No Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no Estado do Amapá, o INNEURO - Instituto de Neurologia do Amapá, é o único estabelecimento a ter aparelho para a execução do exame ressonância nuclear magnética, e fora o Hospital de Clínicas, é o único a ter o aparelho para execução do exame de tomografia computadorizada;

Por se tratar de aquisição de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Por se tratar da situação que pode acarretar risco de vida em potencial às pessoas, podendo ocorrer morte aos pacientes que se encontram internados nesse hospital, que dianamente necessitam de atendimento de urgência, emergência, medicina curativa e exames de alta complexidade, como um dos elementos essenciais e auxiliar para manter a recuperação desses pacientes, que são internados nessa unidade de saúde e que precisam de exames específicos à sua total recuperação.

A característica de inexigibilidade de licitação motivou-se pela inviabilidade de competição, visto que a adjudicatária é o único estabelecimento a ter aparelho para a execução do exame ressonância nuclear magnética, e fora o Hospital de Clínicas, é o único a ter o aparelho para execução do exame de tomografia computadorizada.

Consagra o Art.25, caput do vigente Estatuto das Licitações, verbis:

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Desse modo, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 30 de abril de 2007.

ANA REGINA BRITO NUNES
Presidente da CPL/SESA em exercício

JUSTIFICATIVA Nº 009/2007 - CPL/SESA/GEA

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações.
Macapá 30 / 04 / 2007

Rosália Maria de Freitas Figueira
Drª ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

Processo: 2007/22106

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; Lei nº 4320

de 17/03/1964.

Adjudicatária:

MEDICLAB DO BRASIL

Valor: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos

reais)

Valor Total: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e

seiscentos reais)

Fonte: SUS - 116- PTRS-61-2314 - Elem. Desp. 339030

Objeto: Aquisição de medicamento Oncológico não-

padronizado.

Senhora Secretária,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide da Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4320/64 e Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, objetivando a aquisição de medicamentos oncológicos para atender a paciente oncológico, e realizar complementação do tratamento oncológico da cura da patologia.

Por se tratar de situação que pode acarretar risco de vida em potencial a paciente, podendo ocorrer óbito da paciente que encontra-se em tratamento de oncologia, de não atendimento, caso o Estado não tome as providências para solucionar o problema, pois esta paciente necessita de tratamento com urgência e emergência e medicina curativa, como elementos essenciais e auxiliares para manter a recuperação de sua saúde física.

Segundo Marçal Justen Filho, em comentários a Lei de Licitações, para a dispensa de licitação, incumbe a administração avaliar a presença de dois requisitos: demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração da que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. Para elaboração da contratação supra mencionada, ambos os requisitos estão efetivamente demonstrados.

Consagra o artigo 25, I, do vigente estatuto das licitações, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Compõem situação de emergência, na finalidade desse dispositivo, a existência de risco em potencial às pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento, logo, emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar procedimento licitatório.

Pelo exposto, denota-se que a situação em epígrafe, reverte-se de legalidade visto que os preços praticados estão compatíveis com o objeto pretendido e os praticados no mercado, além da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa, razão pela qual, submetemos a presente justificativa para ratificação, ao mesmo tempo, solicitamos que seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina a Lei 8.666/93 e alterações, como condição de sua eficácia.

Macapá-AP, 30 de abril de 2007.

ANA REGINA BRITO NUNES
Presidente da CPL/SESA em exercício.

Ciência e Tecnologia

José Maria da Silva

JUSTIFICATIVA - Nº 001/2007/SETEC - Alteração Contratual
FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57, Inciso II e 58, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 006/2005 - SETEC

ADITADA: J. B. AVELAR - ME

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 39.788,97 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

HOMOLOGO, nos termos do Art. 57, II e
Artigo 58, I, da Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores.
Em 01/02/2007.

José Maria da Silva
José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 005/2005 - SETEC, celebrado com a empresa J. B. AVELAR-ME, no qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento e reposição de peças, acessórios e óleo lubrificante de procedência original do fabricante do veículo, em que se inclui mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, balanceamento e alinhamento dos veículos pertencentes à frota do Contratante que se encontrem no Estado do Amapá.

A SETEC pagará a Aditada pela prestação dos serviços o valor estimado de: R\$ 39.788,97 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) que constará a conta dos recursos orçamentários da SETEC.

Justifica-se a alteração do instrumento supra para prorrogar vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008. Assim, em observação ao disposto no Art. 57, Inciso II e 58, Inciso I da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 01 de fevereiro de 2007.
Belmiro Crispim da Silva
Belmiro Crispim da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
SETEC/AP

JUSTIFICATIVA - Nº 002/2007/SETEC - Alteração Contratual

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 58, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 004/2006 - SETEC

ADITADA: POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

VALOR: R\$ 15.060,12 (quinze mil, sessenta reais e doze centavos).

HOMOLOGO, nos termos do Art. 58, I, da Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores.
Em 01/02/2007.

José Maria da Silva
José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 004/2006 - SETEC, celebrado com a empresa POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, no qual tem por objeto a prestação de serviços continuados de segurança e vigilância desarmada, na sede provisória da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC.

A SETEC pagará a Aditada pela prestação dos serviços o valor de R\$ 15.060,12 (quinze mil, sessenta reais e doze centavos), que serão pagos conforme cronograma de desembolso do referido Termo Aditivo.

Justifica-se a alteração deste instrumento para atender as despesas deste Termo Aditivo para o período de janeiro a junho de 2007. Assim, em observação ao disposto no Art. 58, Inciso I da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 05 de fevereiro de 2007.
Belmiro Crispim da Silva
Belmiro Crispim da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
SETEC/AP

JUSTIFICATIVA - Nº 003/2007/SETEC - Alteração Contratual

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 58, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 007/2006 - SETEC

ADITADA: INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ

VALOR GLOBAL: R\$21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais).

HOMOLOGO, nos termos do Art. 58, I, da Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores.
Em 01/02/2007.

José Maria da Silva
José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 002/2006 - SETEC, celebrado com o INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ, no qual tem por objetivo proporcionar estágios aos estudantes de ensino superior, no âmbito da Contratante.

A SETEC pagará à Aditada o valor global de R\$21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Justifica-se a alteração deste instrumento para atender as despesas deste Termo Aditivo para o exercício de 2007. Assim, em observação ao disposto no Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 05 de fevereiro de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 SETEC/AP

JUSTIFICATIVA - Nº 004/2007/SETEC - Alteração Contratual

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 002/2006 - SETEC

ADITADA: INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ

VALOR GLOBAL: R\$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 58, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Em 05/02/2007.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 005/2008 - SETEC, celebrado com o INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ, no qual tem por objetivo proporcionar estágios aos estudantes de ensino superior, no âmbito da Contratante.

A SETEC pagará à Aditada o valor R\$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado de 01 (uma) única parcela.

Justifica-se a alteração deste instrumento para atender as despesas deste Termo Aditivo para o exercício de 2007. Assim, em observação ao disposto no Art. 58, inciso I da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 05 de fevereiro de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 SETEC/AP

JUSTIFICATIVA - Nº 005/2007/SETEC - Alteração Contratual

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 55, inciso I, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 002/2006 - SETEC

ADITADA: PROCESSAMENTOS DE DADOS DO AMAPÁ- PRODAP

VALOR : R\$8.167,61 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

HOMOLOGO, nos termos do Art. 65, inciso I, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Em 15/01/2007.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 002/2005 - SETEC, celebrado com o PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ- PRODAP, no qual tem por objeto a prestação de serviços na área de informática e comunicação.

Justifica-se a alteração deste instrumento para atender as despesas deste Termo Aditivo para o período de fevereiro a dezembro de 2007 substituindo a Cláusula Terceira, item 3.2 da alteração do 2º Termo Aditivo e alteração do objeto do contrato original. Assim, em observação ao disposto no Art. 65, inciso I, "d" da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 15 de março de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 SETEC/AP

JUSTIFICATIVA - Nº 006/2007/SETEC - Alteração Contratual

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 003/2006 - SETEC

ADITADA: JCA- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

VALOR : R\$24.191,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

HOMOLOGO, nos termos do Art. 65, inciso I, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Em 30/03/2007.

Macapá, 30 de março de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 SETEC/AP

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 003/2006 - SETEC, celebrado com a Empresa JCA- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação higienização, doravante denominada "prestação de serviços continuados" na sede provisória da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC.

Justifica-se a alteração deste instrumento para atender as despesas deste Termo Aditivo para o período de abril a dezembro de 2007 e prorrogar a vigência por 12 (doze) meses contados a partir de 01/04/2007 a 31/03/2008. Assim, em observação ao disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 30 de março de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 SETEC/AP

JUSTIFICATIVA - Nº 007/2007/SETEC - Alteração Contratual

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57, inciso II e 58, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº: 001/2006 - SETEC

ADITADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

VALOR ESTIMADO : R\$4.000,00 (quatro mil reais).

HOMOLOGO, nos termos do Art. 57, inciso II e 58, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Em 03/02/2007.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, objetivando a alteração contratual imposta ao Contrato Registro nº 001/2006 - SETEC, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, no qual tem por objeto a prestação de serviços postais e telegráficos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

Justifica-se a alteração deste instrumento para atender as despesas deste Termo Aditivo para o exercício de 2007 e prorrogar a vigência por 12 (doze) meses contados a partir de 12/03/2007 a 12/03/2008. Assim, em observação ao disposto no Art. 57, inciso II e 58, inciso I da Lei 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne homologar a presente justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 05 de fevereiro de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
 SETEC/AP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº 003/2006 - SETEC

PARTES: Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC e a Empresa JCA- Serviços Especializados Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração no Contrato Original:

- 1- Alterar a Cláusula Terceira de Vigência;
- 2- Alterar a Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária e Financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1- Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Abril de 2007 a 31 de Março de 2008.

3.2- "As despesas do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 25.101.19.122.0001 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Elemento de Despesa - 3.3.9.0.37- 03 Locação de Mão-de-obra limpeza e higienização, Fonte de Recurso 0101, Nota de Empenho nº 2007NE00075, emitida em 03/05/2007, no valor de R\$ 24.191,46 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), para atender o exercício financeiro de 2007. O restante no valor R\$ 8.083,82 (oito mil, sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008, correrão por conta do exercício financeiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá (Ap), 30 de março de 2007.

Macapá, 30 de março de 2007.

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SETEC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGISTRO Nº 002/2006 - SETEC

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC e o Processamento de Dados do Amapá-PRODAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no artigo 65, inciso I, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar a seguinte alteração no Contrato nº 002/2005 e no 2º Termo Aditivo:

2.1- Alterar a Cláusula Segunda - Do objeto, do Contrato Original;
 2.2- Alterar a Cláusula Terceira, item 3.2 - Da Alteração, do 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1 - Altera a Cláusula Segunda - Do objeto, do Contrato Original, cuja tabela referente aos serviços e devidos preços, passa a ser a seguinte:

SISTEMAS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL	QUANT./MES	VALOR TOTAL
SIAPEM	307,69	11	3.384,59
Processamento da Folha	61,82	11	680,02
Endergo IP / Internet	25,00	11	275,00
Hospedagem de Website	20,00	11	220,00
Manutenção de Website	195,00	11	2.145,00
SGP	0,00	11	0,00
Acesso à Internet	133,00	11	1.463,00
TOTAL	742,51	11	8.167,61

3.2- Substitui a Cláusula Terceira, item 3.2 - Da Alteração, do 2º Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Fica empenhada a importância de R\$ 8.167,61 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), a ser paga em 11 (doze) parcelas iguais de R\$ 742,51 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2007, sendo liberado o pagamento de acordo com a discriminação no Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço (Anexos I e II). O valor de R\$ 742,51 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) será empenhado sob o código - Fonte 0101, Programa de Trabalho 25.101.19.122.0001 2.001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SETEC - Elemento de Despesa 3.3.9.0.37-25 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2007NE0061, emitida em 20/04/2007."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá (Ap), 15 de Março de 2007.

Macapá

 Kelly Cristina da Costa Serrão
 Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SETEC

Cultura

João Alcindo Costa Milhomem

PORTARIA Nº 004/2007 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1089 de 02 de Abril de 2007, e pelo Decreto Estadual nº 1.073 de 02 de Abril de 2007, regulamentado pelo Art. 9º, Inciso XVIII, da Lei nº 0811, de 20 de Fevereiro de 2004.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM, Secretário de Estado da Cultura do Amapá - Código CADEN, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, a fim de participar das festividades de inauguração do Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - Kuari, no período de 15 a 20 de abril de 2007.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
 Macapá(AP), 11 de abril de 2007.

Macapá

 JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
 Secretário de Estado da SECULT

Mobilização Social

Marília Brito Xavier Góes

PORTARIA Nº 050/2007-SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005 e Processo nº 2007/24704.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **HELEN DO SOCORRO DE SOUZA ATAIDE**, Gerente do Núcleo de Fortalecimento das Organizações Sociais/Coordenação de Articulação Institucional, **MARCO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS**, Agente Administrativo do Contrato Administrativo e **ALBERTO SOARES DA SILVA**, Motorista Oficial Gabinete Executivo CDS-2, a viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de participar de Reunião com os Gestores Públicos dos Municípios referente aos preparativos para inauguração do Centro Comunitário, no dia 26 de abril de 2007.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de abril de 2007.

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS

PORTARIA N.º 051/2007 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 044/2007-CEAS-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras, **SÉFORA ALICE RÔLA DO CARMO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social Cód. CDS-3 / Presidente-CEAS e **ELOIANA CAMBRAIA SOARES**, Assistente Social do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá/Secretaria Executiva-CEAS, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar do Encontro de Presidentes, Secretários Executivos e Gestores dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal, para tratar das diretrizes da VI Conferência de Assistência Social, sem ônus para esta Secretaria, no período de 1ª a 02 de abril de 2007.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2007

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 052/2007 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 044/2007-CEAS-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SÉFORA ALICE RÔLA DO CARMO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social Cód. CDS-3, que viajara da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de Coordenar a 2ª Reunião Ordinária de 2007 da Comissão Intergestora Bipartite, no dia 30 de abril de 2007.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2007

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 053/2007 - SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido nos Memos nº 26-ASJ e 05-CPS/06-SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **ERRASORIS MORAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Monitoramento, Código CDS-2, **MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO**, Assistência Social / Secretária Executiva da CIB-AP e **JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Cód. CDS-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Porto Grande, com objetivo de participar da 1ª Reunião Ordinária de 2007 da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social CIB/AP, no dia 30 de março de 2007.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 30 de abril de 2007.

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 054/2007-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 14/07-DIOB/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados conforme cronograma descrito, tendo em vista, que os mesmos deslocaram-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, com o objetivo de escutar servidores e valores para realização do pagamento dos beneficiários do Programa Renda Para Viver Melhor referente ao mês abril de 2007.

MÊS/ANO	LOCALIDADES	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
Abril/2007	Barique	CB Raildo Alcântara Carvalho Rocha/ CB João Rildo Mendonça Gomes/ SD Josivan de Miranda Barros/ SD José Marcelo Math Rachid/ SD Silva Oliveira	23 a 25/04/07
	Abaete da Pedreira	CB Raildo Alcântara Carvalho Rocha/ CB João Rildo Mendonça Gomes/ SD Silva Oliveira	18 a 20/04/07
	Ferreira Gomes	CB Teodoro Manoel Picanço Machado/ SD Jurandir da Silva Ferreira/ SD Fabio Queiroz Pastana	18 a 20/04/07
	Tartarugalzinho	CB Aluizio Queiroz Pastana/ SD Patrick Dayan Guimarães Pinto/ SD Paulo Roberto Moraes Santiago/ SD Helton Douglas Silva Pacheco/	27 a 30/04/07
	Mazagão	CB Teodoro Manoel Picanço Machado/ SD Jurandir da Silva Ferreira/ SD Fabio Queiroz Pastana/ SD Josivan de Miranda Barros	27/04/07
	Igarapé do Lago	CB Aluizio Queiroz Pastana/ SD Patrick Dayan Guimarães Pinto/ SD Paulo Roberto Moraes Santiago/ SD Helton Douglas Silva Pacheco,	26/04/07
Marabá		CB Teodoro Manoel Picanço Machado/ SD Jurandir da Silva Ferreira/ SD Fabio Queiroz Pastana/ SD Josivan de Miranda Barros	30/04/07

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de maio de 2007

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 055/2007-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005 e Processo nº 2007/1094, tendo em vista o contido no Of. nº 052/07-CONDIAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ADELAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Conselheira Titular esta Secretaria e Vice Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá - Concap, que viajara da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, com objetivo de representar o Conselho e participar da 1ª Reunião dos Conselhos Estaduais, sem ônus a esta Secretaria, no período de 21 a 22 de maio de 2007.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá - AP, 04 de maio de 2007.

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 056/2007-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005 e Processo nº 2007/1557, tendo em vista o contido no Memo nº 037/07-CFOPAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUZETE GÓES FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social Cód. CDS-3, que viajara da sede de suas atribuições Macapá, até o município de Tartarugalzinho, com o objetivo de participar da Cerimônia de Inauguração das Escolas Bom Jesus/ Rosalina Ferreira e do Centro Comunitário Janary Nunes, no dia 05 de maio de 2007.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de maio de 2007

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 057/2007-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005 e Processo nº 2007/1557, tendo em vista o contido no Memo nº 033/07-CARTISIMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **GILCIMAR BARROS PUREZA**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional, CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF, onde participou da Reunião com a Ministra Matilde Ribeiro, da Secretaria de Políticas da Igualdade Racial - SEPRIIR, no período de 13 a 14 de março de 2007.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de maio de 2007.

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

PORTARIA N.º 058/2007-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005 e Processo nº 2007/7470

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RUI GUILHERME DE FARIAS**, Gerente Operacional de Centro de Centros de Mobilização Social do Projeto "Revitalização dos Centros de Mobilização Social"/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-1 e **MARCO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS**, Agente Administrativo do Contrato Administrativo, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de participar da Inauguração do Centro Comunitário do Assentamento Governador Jary e das Escolas Estaduais Bom Jesus e Rosalina Ferreira, no período de 04 a 06 de maio de 2007.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 04 de maio de 2007.

Maria Brito Xavier Góes
MARILIA BRITO XAVIER GÓES
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social / SIMS

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

PORTARIA N.º 053/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **LIVIANE MARQUES PERES**, Engenheiro Civil, **PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE**, Técnico em Edificação e **MILTON NEVES COELHO**, Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de realizar vistorias das Construições das Aldeias Indígenas do Curipi e Piquia, referente ao Contrato nº 027/2006-SETRAP, no período de 28 a 30/04/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 DE ABRIL DE 2007.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA N.º 054/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA**, Agente de Portaria, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Pracuúba, com o objetivo de executar serviços de manutenção, conservação e limpeza do ramal do Pracuúba, no período de 04 a 28/04/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE ABRIL DE 2007.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA N.º 055/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MANOEL PINTO MOREIRA**, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque, com o objetivo de conduzir técnicos da FINAI, no período de 17 a 21/04/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 DE ABRIL DE 2007.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 056/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MANOEL PINTO MOREIRA, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque, com o objetivo de conduzir técnicos do Tribunal de Contas da União-TCU, no período de 23 a 27/04/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ, 27 DE ABRIL DE 2007.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO SETRAP

PORTARIA Nº 062/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA Auxiliar Téc. Defesa Ambiental e MANOEL PINTO MOREIRA, Motorista, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Santana, Mazagão e Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental na BR-156, no período de 07 a 11/05/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ, 07 DE MAIO DE 2007.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 063/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA Auxiliar Téc. Defesa Ambiental, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as localidades de Carvão, Piquiazal, Recreio, Mazagão Velho, Maracá e Mazagão Novo, com o objetivo de organizar e divulgar a realização da Audiência Pública das Obras de Construção da Ponte sobre o Rio Vila Nova, no período de 23 a 30/04/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ, 05 DE MAIO DE 2007.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

A autarquias Estaduais

Escola de administração Pública

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 04/07 - EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1077, de 01 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando nº 034 e 035/07 - CPA/EAP.

RESOLVE:

Artº 1 - Designar a Servidora Ruimarisa Monteiro Pena Martins, Responsável pela Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de participar do II Módulo do MBA em Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no período de 15 a 19.05.07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se ou publique-se.

Macapá/AP, 08 de Maio de 2007.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 05/07 - EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1077, de 03 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Artº 1 - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pela Organização do

Arquivo da Escola de Administração, dos exercícios anteriores a 2003, no período de 14 a 24 de Maio de 2007.

Josiane Pereira Góes - Presidente
Claudia da Silva Trindade - Membro
Ana Cleide Bala Quaresma - Membro
José da Silva Régio - Membro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se ou publique-se.

Macapá/AP, 09 de Maio de 2007.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora-Presidente

Hemoap

João Ricardo Silva Almeida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, através de seu pregoeiro, designado pela portaria nº 009/2007 GAB/HEMOAP de 20/04/07, torna publico que transfere do dia 11 de maio de 2007 para o dia 25 de maio de 2007 as 9 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar curso de Avaliação de Desempenho de acordo com termo de referência do edital, anexo I.

Os interessados poderão adquirir o edital junto a CPL do HEMOAP, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa s/nº, Centro, Macapá-AP, telefone/fax (96) 3212-6220 no horário das 9:00 às 12:00 horas, devendo os interessados apresentar para retirada do Edital e seus anexos o carimbo do CNPJ da empresa e 1 (um) disquete.

Macapá, 10 de maio de 2007.

PEDRO PAULO DE CREO
Pregoeiro do HEMOAP

IPEM

Alcir Mary Sampaio

Portaria nº. 010/2007/GAB

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe outorga o artigo 3º da Lei 0048/92 e tendo em vista as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4239/2003 - GEA e Portaria nº 080/2003 - INMETRO;

RESOLVE:

Autorizar os servidores Dorival Manoel da Fonseca Filho - Agente Metroológico e Gustavo Bevilacqua Furlan - Especialista de Nível Superior em Metrologia Legal ou Avaliação da Conformidade a se deslocarem até o Município de Mazagão nos dias 15 e 16 de maio de 2007, para cumprir o Plano Anual de Trabalho deste IPEM-AP nas atividades de metrologia legal, mais especificamente na fiscalização de instrumentos de medir e medidas materializadas.

Informando ainda, que as despesas serão custeadas pelo INMETRO.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de maio de 2007.

Alcir Mary Sampaio
Diretor Geral/ IPEM/AP

Portaria nº 005 de 09 de maio de 2006.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.347/2006 - GEA, de 04 de Dezembro de 2006, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Artº 1 - Conceder adiantamento em nome do servidor Denis Werlen Brazão Nunes, Economista, destinados a custear despesas de pronto pagamento do IPEM/AP, com material de consumo e serviço de terceiro pessoa jurídica, conforme discriminação abaixo:

Fonte 030 - INMETRO
Valor R\$300,00 (trezentos reais) - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo)
Valor R\$200,00 (duzentos reais) - Elemento de Despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)

Artº 2 - O suprimento concedido deverá ser aplicado em até 90 dias e o suprimento terá um prazo de até 10 dias após o término do período de aplicação para apresentar Prestação de Contas.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Ana Cristina de Jesus Sena
Diretora ADM/Financeira/ IPEM/AP

Portaria nº 006 de 09 de maio de 2006.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.347/2006 - GEA, de 04 de Dezembro de 2006, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Artº 1 - Conceder adiantamento em nome do servidor Cicero Freitas Negreiro, Economista, destinados a custear despesas de pronto pagamento do IPEM/AP, com material de consumo e serviço de terceiro pessoa jurídica, conforme discriminação abaixo:

Fonte 030 - INMETRO
Valor R\$300,00 (trezentos reais) - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo)
Valor R\$200,00 (duzentos reais) - Elemento de Despesa: 3390-39 (Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica)

Artº 2 - O suprimento concedido deverá ser aplicado em até 90 dias e o suprimento terá um prazo de até 10 dias após o término do período de aplicação para apresentar Prestação de Contas.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Ana Cristina de Jesus Sena
Diretora ADM/Financeira/ IPEM/AP

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº
001/2007

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO nº 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os interessados nos autos de infração/processo abaixo relacionados, que fora convertida a apreensão cautelar em definitiva, nos termos do art. 8º da portaria supra mencionada, sendo que foi determinado a destinação especificada no relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 08/2007, conforme abaixo relacionado:

PRODUTO: Jogo de Luminárias - QUANTIDADE: 1850 Jogos - Auto/Processo: Diversos - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Bolas com luzes natalinas - QUANTIDADE: 12 jogos - Auto/Processo: 37264 - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Luzes Net 200L/luzes Color 100L - QUANTIDADE: 08 jogos/ 05 jogos - Auto/Processo: 37263 - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Luminárias Chassing Light - QUANTIDADE: 140 jogos - Auto/Processo: Diversos - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Mamadeira 1- QUANTIDADE: 25 unidades - Auto/Processo: 1167695/04 - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Mamadeira 2- QUANTIDADE: 25 unidades - Auto/Processo: 1167696/04 - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Brinquedos 1- QUANTIDADE: 100 unidades - Auto/Processo: 044315 - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Brinquedos 2- QUANTIDADE: 100 unidades - Auto/Processo: 044314 - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;
PRODUTO: Capacete - QUANTIDADE: 03 unidades - Auto/Processo: Diversos - DESTINAÇÃO: Incorporação ao patrimônio para utilização em eventos e treinamentos;
PRODUTO: Bebedouros 1 - QUANTIDADE: 01 unidade - Auto/Processo: 36890 - DESTINAÇÃO: Incorporação ao patrimônio ou doação;
PRODUTO: Bebedouros 2 - QUANTIDADE: 02 unidades - Auto/Processo: 36889 - DESTINAÇÃO: Incorporação ao patrimônio ou doação;
PRODUTO: Bebedouros 3 - QUANTIDADE: 02 unidades - Auto/Processo: 36888 - DESTINAÇÃO: Incorporação ao patrimônio ou doação;
PRODUTO: Bebedouros 4 - QUANTIDADE: 01 unidade - Auto/Processo: 36887 - DESTINAÇÃO: Incorporação ao patrimônio ou doação;
PRODUTO: Registro com mangueira GLP- QUANTIDADE: 14 unidades - Auto/Processo: diversos - DESTINAÇÃO: Destruição do Produto;

Tendo em vista a referida decisão, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICAMOS os interessados para opor recurso no prazo de 10 (DEZ) dias a partir desta publicação, sob pena de revelia e confissão. O recurso deverá ter encaminhado à Diretoria Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP, situado na Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267 - Centro - Macapá-AP, CEP 68906-300.

Macapá, 03 de maio de 2007

Alcir Mary Sampaio
Diretor Geral/ IPEM/AP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA
ATIVA Nº 005/2007

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO nº 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os seguintes senhores ou empresas, os quais se encontram em local incerto e não sabido:

NOME: FRANCISCO DE ARAÚJO PEREIRA
BOLETO BANCÁRIO: 93188400740-2
VALOR: R\$ 73,37

NOME: MARIA FERREIRA DA ROCHA
BOLETO BANCÁRIO: 93188400759-3
VALOR: R\$ 73,37

NOME: ALCIDES ARAÚJO COSTA JUNIOR
BOLETO BANCÁRIO: 93188400906-5
VALOR: R\$ 61,23

NOME: BARBOSA & MELO LTDA - POSTO NOVO
HORIZONTE - BOLETO BANCÁRIO: 93188404926-1 -
VALOR: R\$ 788,30

Que tendo em vista os débitos supra ainda estarem pendentes, mesmo após anteriores tentativas de negociação, COMUNICAMOS que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA DO INMETRO.

NOTIFICAMOS ainda que a inércia no pagamento dos referidos débitos por mais de 20 (vinte) dias após esta publicação implicará em ajuizamento de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/80, bem como INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da LEI nº 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e aditamentos.

Macapá, 09 de Maio de 2007

Dr. Marcelo Correia da Silva
Assessor Jurídico/IPREM-AP
Decreto nº 3280/05

Lacen

Juvanete Amoras Távora Miranda

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº. 006/2007-UCC/LACEN
CONVITE Nº. 006/2007 - CPL/LACEN
PROCESSO Nº. 17.000.051/2007

INSTRUMENTOS E PARTES: O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN e a Empresa SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP, resolvem firmar o Contrato para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI, da CF/1988, Lei nº. 4.320, de 17/03/1964; Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000; Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, demais cominações legais correlatas, e o que constar no Processo Licitatório nº. 17.000.051/2007, na modalidade de Carta Convite nº. 006/2007 - CPL/LACEN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática no LACEN, sendo estes: Microcomputadores (Gabinete - CPUs, Monitores, Mouses e teclados), Impressoras, scanners, Notebooks, no break's e estabilizadores, pertencentes ao Patrimônio desta Autarquia, conforme especificações técnicas inseridas no ANEXO I, da Carta Convite nº. 006/2007-CPL/LACEN, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93. E demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para manutenção preventiva e corretiva, e estima-se o valor de R\$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), para aquisição de peças de informática, perfazendo este Contrato o valor global de R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com manutenção preventiva e corretiva, conforme Cronograma de Desembolso deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0001.2677, através da FONTE 0101, ELEMENTOS DE DESPESAS 3390.30 E 3390.39, para o exercício orçamentário de 2007, fora empenhado os valores de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), através da Nota de Empenho nº. 2007NE00151 de 09/05/2007, e R\$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais), através da Nota de Empenho nº. 2007NE00152 de 09/05/2007, que darão suporte as referidas despesas no corrente ano.

Data de assinatura: 09 de maio de 2007.

JUVANETE AMORAS TÁVORA MIRANDA
DIRETORA PRESIDENTE - LACEN
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE 010/2007-CPL
PROCESSO 17.000.104/07-LACEN

ADJUDICAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de últimação e conhecimento dos interessados, ADJUDICAÇÃO referente à CARTA CONVITE Nº 010/2007-CPL, tipo: MENOR PREÇO, com o objeto contratação de empresa para a execução dos serviços de construção,

reforma e adequação de salas em laboratórios neste LACEN, sob o regime de empreitada por preço global.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA -2: APAC Consultoria e Prestação de Serviços Ltda.
VALOR MENSAL: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Em: 09/05/2007

Juvanete Amoras Távora Miranda

Diretora - Presidente do LACEN

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 010/2007-CPL

PROCESSO: 17.000.104/07-LACEN
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2007-CPL
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção, reforma e adequação de salas em laboratórios neste LACEN, sob o regime de empreitada por preço global.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA -2: APAC Consultoria e Prestação de Serviços Ltda.
VALOR MENSAL: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Em: 08/05/2007

HOMOLOGO

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora - Presidente do LACEN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

José Maria da Silva

TERMO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICO:
Em: 03/05/2007

Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor da UEAP

PROCESSO Nº 46.000.018/2007
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO.
RESPALDO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Estadual Nº 0013/1989.
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.
VALOR: Estimado em R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Magnífico Reitor,

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP pretende pactuar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto, no valor estimado em R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

A Assessoria Jurídica desta IES manifestou-se pela contratação direta com respaldo legal, no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual Nº 0013/1989.

Justifica-se a Contratação, tendo em vista que a não realização dos serviços comprometerá o funcionamento desta IES.

Conforme minuta do futuro contrato anexado neste processo, verifica-se que a contratada reúne as condições mencionadas no dispositivo acima citado, principalmente, sendo a única instituição no estado com capacidade de promover os serviços objeto do Contrato.

Pelo exposto e visando resguardar os interesses da Administração Pública e em fiel cumprimento da legislação, e estando configurada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Magnificência, ao mesmo tempo em que solicitamos sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no Artigo 26 Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 03 de maio de 2007.

Luis Otávio de Assis Dias
Diretor de Planejamento e Administração

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Antônio Braga Chucre

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO:
Em: 09/05/2007
ANTÔNIO BRAGA CHUCRE
Diretor-Presidente - CAESA

JUSTIFICATIVA Nº 09/2007 - CAESA
PROCESSO: MI Nº 024/25076/2007-GERCOM
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
ADJUDICADA: R3 CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
VALOR EM PERCENTUAL: 15 % (Quinze p/Cento) sobre o Montante Arrecadado Mensal pela Contratada.
VIGÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) Meses
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios

SENHOR DIRETOR:

Prefere este ORGÃO pactuar com a Empresa R3 CONSULTORES E AUDITORES ASSOCIADOS LTDA, cujo objetivo é proporcionar a CAESA, através de uma estrutura de Cobranças Judiciais e Extrajudiciais a Prestação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados neste contexto, abrangendo os seguintes serviços: a) Agrupamento de valores dos serviços da CAESA, e oferecer junto aos consumidores da mesma, a efetiva cobrança com as opções de pagamento preestabelecida entre a CAESA e a Contratada; b) Estrutura de Cobrança de Faltas e Atendimento aos clientes, somente c/ loturas vencidas e não pagas a mais de 60 (sessenta) dias; c) Processo de reconhecimento de valores arrecadados padronizado junto a Bancos e Rede de Casas Lotéricas; d) Garantia a CAESA, o repasse de valores de forma automatizada e padronizada; e) Prover à CAESA, toda a estrutura necessária para o processo de cobrança, proporcionando a mesma à redução de custos operacionais; f) Fornecer cobranças pelas vias administrativas e judiciais, conforme escopo e demais cláusulas da proposta comercial, anexa ao processo.

Por todo o exposto, e a fim de salvaguardar os interesses da Administração, justifica-se a Inexigibilidade do ato licitatório, com fulcro no Art. 25 "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com fundamento legal no Art. 13 "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS", inciso III, pelo qual submetemos a presente termo à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, conforme estabelece o Art. 24, da citada Lei.

Macapá-AP, 04 de maio de 2007.

PEDRO DUARTE AMANAJÓSA
Presidente - CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0298, DE 02 DE MAIO DE 2007.

Autora: Deputada Mira Rocha

Concede o Título Honorífico de Cidadão Amapaense ao Reverendíssimo Padre PREMOLI PULINDINI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Amapaense ao Reverendíssimo Padre PREMOLI PULINDINI, em sinal de reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esse Cidadão ao Estado do Amapá.

Art. 2º. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e hora previamente designados, para a solenidade de entrega do referido Título.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 02 de maio de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0299, DE 07 DE MAIO DE 2007.
Autores: Deputados EDINHO DUARTE e MANOEL MANDI

Concede o Título de Mérito Ambiental Legislativo ao Senhor SÉRGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO LOPES, Tenente Coronel PM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Mérito Ambiental Legislativo, ao Senhor SÉRGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO, Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado do Amapá, como sinal de justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados na defesa da melhoria do Meio Ambiente deste Estado, onde vive e reside há 40 anos, tendo residência no Conjunto Mônico, quadra 1, casa 10, Bairro Jardim Eucloriano.

Art. 2º. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, ocorrer a entrega do Título ao agraciado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 07 de maio de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 0098, DE 24 DE ABRIL DE 2007. Autor: Deputado Manoel Brasil

Cria Comissão Especial destinada a planejar e organizar o Encontro de Parlamentares dos Estados da Amazônia Legal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada, na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, uma Comissão Especial, composta por cinco Deputados, com a incumbência de planejar e organizar um Encontro de Parlamentares dos Estados da Amazônia Legal, composta pelos Estados do Amazonas, Acre, Amapá, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e Maranhão, a realizar-se em Macapá-AP, no ano de 2008.

Art. 2º. O Encontro de Parlamentares dos Estados da Amazônia Legal, a que se refere o artigo anterior, terá a finalidade de estabelecer condições para a utilização e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis da Amazônia, buscando a unificação de esforços dos órgãos governamentais dos municípios, dos estados e do governo federal, com a cooperação dos demais segmentos da sociedade brasileira e organismos nacionais e internacionais.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial, criada por esta Resolução, serão nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa, com o objetivo de programar, organizar e buscar subsídios para elaboração da pauta de discussão do Encontro de Parlamentares dos Estados da Amazônia Legal, devendo propor às demais Assembleias Legislativas os seguintes temas entre outros:

I - a contenção da ação predatória do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;

II - a estruturação e capacitação dos órgãos de proteção ambiental;

III - o desenvolvimento do processo de educação ambiental e da conscientização pública para a conservação do meio ambiente;

IV - uma regulamentação justa para ocupação e exploração racional dos recursos naturais da Amazônia Legal;

V - recuperação dos ecossistemas afetados pela ação do homem;

VI - a proteção e o desenvolvimento das comunidades indígenas e das populações envolvidas no processo extrativista;

VII - a criação de FUNDO Internacional para compensação pela preservação ambiental da Amazônia, mantidos pelos países desenvolvidos, que promoveram a degradação de suas florestas e que são os principais responsáveis por grande parte da emissão de poluentes que provocam a redução da camada de ozônio da Planeta Terra;

VIII - os entraves para o desenvolvimento dos setores produtivos: primário, secundário e terciário;

IX - incentivo ao uso alternativo de energias oriundas de recursos renováveis, consideradas não poluentes ou energia limpa, como a hídrica, a eólica, a solar e a biodiesel;

X - os principais problemas que enfrentam cada um dos Estados componentes da Região Amazônica, relacionados ao desenvolvimento industrial, comercial, agropecuário e de serviços, estes direcionados principalmente à implementação do turismo ecológico.

Art. 4º. A Comissão Especial de que trata esta Resolução deverá incentivar a criação de grupos de trabalhos nas demais Assembleias Legislativas dos Estados, para levantamento de dados sobre as principais dificuldades por que passam cada um dos estados da região em questão, observando as suas peculiaridades e vocações.

Art. 5º. Do Encontro resultará a elaboração de um documento denominado "CARTA DO AMAPÁ" que após assinada por todos os parlamentares presentes será encaminhada aos representantes dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e ao Ministério Público Federal e Estadual, às organizações não-governamentais com atuação na preservação do meio ambiente, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. As bancadas Federais dos Estados serão encarregadas de defender as propostas de desenvolvimento elaboradas no Encontro no Senado Federal

e na Câmara dos Deputados, como forma de garantir a implementação das ações e das metas estabelecidas na "CARTA DO AMAPÁ".

Art. 6º. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá consignará recursos ao orçamento de 2008, destinados a fazer face a todas as despesas de passagens, diárias, ajuda de custo e outras inerentes à realização do encontro, assumindo ainda, as despesas com a contratação de consultorias de empresas especializadas.

Art. 7º. A Comissão Especial proposta deverá inicialmente convocar servidores efetivos e comissionados, com o objetivo de conseguir o assessoramento técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos parlamentares e, por designação do Presidente da Comissão, acompanhar os trabalhos parlamentares no decorrer das visitas aos Parlamentares nos Estados que compõem a Região Amazônica.

Art. 8º. Os membros da Comissão Especial criada por esta Resolução serão indicados na forma do Regimento Interno da Assembleia e deverão se reunir num prazo máximo de dez dias, com a finalidade de eleger o Presidente e elaborar as metas e objetivos dos trabalhos da Comissão.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de abril de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Agostino Silvério Junior

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.391/2006

Recorrente: ANDREWS PIMENTEL GOMES

Advogado: AUGUSTO PINHEIRO

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Trata-se de RECURSO ESPECIAL dirigido ao Colégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, interposto por ANDREWS PIMENTEL GOMES, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, face ao acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

"PENAL - ROUBO - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. 1) Para fixação do regime inicial de cumprimento da pena deverão ser observados os critérios insculpidos no artigo 33, além das circunstâncias judiciais previstas no art. 59, também do Código Penal. Assim, correta é decisão monocrática que fixa o regime inicialmente semi-aberto quando o réu não preenche os requisitos exigidos na lei. 2) Apelo não provido." (TJAP - ACr n.º 2391/ - Acórdão n.º 10345 - Rel. GILBERTO PINHEIRO - Câmara Única - J. 31/10/2006 - v. Unânime - p. 11/12/2006 - DOE n.º 3902).

Sustenta o recorrente, em síntese, que o v. Acórdão recorrido não fez justiça em sua plenitude pois manteve a r. sentença de 1º Grau proferida pela Vara Única da Comarca de Calçoene, que o enquadrou, juntamente com AILSON SOUTO PAIXÃO, como incurso no artigo 157, § 2º, incisos II e V do Código Penal Brasileiro, condenando-o ao cumprimento da pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto e multa correspondente a 13 (treze) dias multa na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato.

Em face desses argumentos, pugna pela reforma do Acórdão, pois, no seu entendimento, a decisão da Corte se prendeu em conjecturas e considerações pessoais, afastando-se completamente das provas produzidas nos autos, afirmando que o julgado não se ateve com a devida imparcialidade.

Aduziu que a decisão recorrida violou o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como a teoria da pena necessária, discordando que a finalidade da pena é de ressocialização e nunca de castigo, ressaltando ainda, que a dosimetria da pena aplicada foi totalmente injusta e em desacordo com o Código Penal.

Prosseguiu argumentando que nas circunstâncias judiciais não foram analisados tecnicamente todos os itens do artigo 59 do Código Penal, pois houve a generalização de seus argumentos, o que é totalmente reprovável pela doutrina e jurisprudência.

Apontou ainda, no bojo do Recurso Especial, suposto dissídio jurisprudencial, sem, contudo, colacionar entendimentos jurisprudenciais para abalar sua tese.

Concluiu requerendo o conhecimento e o provimento do Recurso Especial, a fim de que seja reformado o Acórdão atacado, para que a pena seja diminuída, bem como seja modificado o regime de cumprimento da pena para o regime aberto.

Em contra razões de fls. 133/136, a Douta Procuradoria de Justiça entendeu que o Recurso Especial não deve sequer ser conhecido, ante o não preenchimento dos requisitos legais, e no mérito, caso conhecido, pugna pelo improvimento do mesmo.

Este o relatório.
Examine os pressupostos de admissibilidade do Recurso Especial.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi

decidida em última instância pelo Tribunal de Justiça. Ademais, também vejo presentes a legitimidade e o interesse do recorrente, porquanto se insurge contra Acórdão que é contrário à sua pretensão.

O recorrente está desobrigado do pagamento do porte de remessa e retorno dos autos, conforme jurisprudência

já firmada no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, uma vez que aquela Corte já firmou entendimento sobre a inexistência de preparo para interposição de recursos nas ações penais públicas, tudo em observância aos princípios da presunção de não-culpabilidade e da ampla defesa (AG 503485-Rel. Min. Paulo Medina, DJ - 26/06/03; HC 19.757-RJ, Rel. Min. Edson Vidigal, DJ-01/04/02; Resp 222540/SP, Rel. Min. José Amalado da Fonseca, DJ-04/12/00; Resp. 192966/MG, Rel. Min. Felix Ficher, DJ-07/06/99; AG 51.838-8-RJ, Rel. p/acórdão: Min. Jesus Costa Lima, DJ de 21/11/94).

Quanto à tempestividade, verifico que, através da Certidão de fls. 122, o Acórdão n.º 10.346/2006 foi publicado no Diário Oficial de 11/12/2006, que circulou em 12/12/2006, e a peça recursal foi recebida e protocolizada em 27/12/2006, portanto, dentro do prazo fixado em Lei. Logo, o recurso é tempestivo.

Observe, entretanto, que o Recurso Especial não merece seguimento, conforme justifico.

O Recurso Especial tem por finalidade a unificação e correta interpretação da matéria infraconstitucional, não sendo cabível para o reexame das provas, pois é conferido às instâncias ordinárias o papel de análise probatória.

Com efeito, os argumentos expendidos no especial ora em análise não se coadunam com tal finalidade, porquanto demonstram que o verdadeiro intento do recorrente é o reexame do substrato fático-probatório constante dos autos, uma vez que questionou genericamente as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, pretensão essa que encontra óbice na Súmula 07 do Superior Tribunal de Justiça.

A despeito de seus argumentos, o Recorrente alega que o recurso é cabível por ter contrariado tratado ou lei federal de acordo com o artigo 105, III, a, da CF. Alega ainda, genericamente, dissídio jurisprudencial, com fulcro na alínea "c" do permissivo constitucional. Todavia, em perfunctória análise dos autos, não constato qualquer ofensa ou violação ao texto legal, muito menos a comprovação da alegada divergência. Em verdade, sequer há a indicação correta do suposto dispositivo legal violado ou tendência jurisprudencial.

Nesse contexto, extrai-se da leitura da peça recursal que não houve observância dessas formalidades, pois o recorrente limita-se a insistir na prevalência de seus argumentos, não demonstrando de forma clara e precisa a violação a qualquer artigo de lei federal.

Evidentemente, ao caso, aplica-se a Súmula 284, do Supremo Tribunal Federal:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia".

De outro giro, apesar do recorrente ter indicado a alínea "c" do permissivo constitucional, não demonstrou analiticamente a divergência jurisprudencial prevista no art. 255, §1º e §2º do RISTJ que dispõe:

"§1º. A comprovação de divergência, nos casos de recursos fundados na alínea c do inciso III do art. 105 da Constituição, será feita:

a) por certidões ou cópias autenticadas dos acórdãos apontados divergentes, permitida a declaração de autenticidade do próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§2º. Em qualquer caso, o recorrente deverá transcrever os trechos dos acórdãos que configurem o dissídio, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados."

Assim, seja pela ausência de demonstração de negativa de vigência à Lei Federal, seja pela ausência de demonstração analítica de eventual dissídio jurisprudencial, não houve a demonstração dos requisitos de admissibilidade do presente recurso excepcional.

Com esses fundamentos, porque não preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL.

Publique-se.
Intimem-se.

Macapá, 30 de abril de 2007.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

Macapá/AP, 10 de maio de 2007.

Renata C. Gato
Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA 889ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO ACÓRDÃO DA SUBSECRETARIA CRIMINAL DA CÂMARA ÚNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 450/07: Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: ADELTON MENDES DE ALMEIDA - Advogado: CHARLES SALES BORDALO - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO E CONSUMADO. TRIBUNAL DO JÚRI. NEGATIVA DE AUTORIA. 1) Presentes a prova da materialidade delitiva e os indícios suficientes de autoria, impõe-se a pronúncia do réu, para que o Tribunal do Júri, juízo natural e constitucional dos crimes contra a vida, decida sobre os termos da acusação. 2) Recurso não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. (Reg. RSE nº 10.798).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 2.176/05: Origem: 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JOSÉ RAURI COSTA CAMARA - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DOLGAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL – TRIBUNAL DO JÚRI – DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – INOCORRÊNCIA. 1) Se o corpo de jurados escolheu uma das versões do fato que lhe foram apresentadas, e, por entender a mais verossímil e apoiada no conjunto probatório, escolheu a tese da acusação, não pode esta Corte anular o julgamento sob a alegação de ser uma decisão manifestamente contrária à prova dos autos, em respeito à soberania dos veredictos, constitucionalmente garantida ao Tribunal do Júri em seu art. 5º, inciso XXXVIII, da CF. 2) Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo *quorum*, lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator. (Reg. ACr 10.808).

Nº 2.449/06: Origem: 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Apelado: MÁRIO MÁRCIO MARQUES CUNHA – Advogado: KLÉBER ASSIS (DEFENSOR PÚBLICO) – Relator: Des. LUIZ CARLOS – Relator designado: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. TRIBUNAL DO JÚRI. LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA. DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. NULIDADE DO JULGAMENTO. 1) É manifestamente contrária à prova dos autos a decisão do Conselho de Sentença emitida em total desarmonia com os elementos de convicção colhidos nos autos. 2) Provimento ao apelo do Ministério Público para decretar a nulidade do julgamento, submetendo o apelado a novo Júri Popular. 3) Recurso provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a unanimidade, conheceu do recurso. No mérito, por maioria, deu provimento ao recurso, vencido o Relator, nos termos dos votos proferidos. (Reg. ACr 10.810).

10.810).

Nº 2.518/07: Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: JOSIL CORY MACIEL DE AGUIAR – Advogado: CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. CARMO ANTÔNIO – Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO SEM INDICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE RAZÕES. 1) Em virtude do caráter restrito das apelações contra veredictos do Tribunal do Júri, não se conhece de recurso desacompanhado das razões, mormente quando a petição ou termo não menciona os dispositivos legais nos quais se apóia a irresignação. 2) Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos dos votos proferidos, com a recomendação sugerida. (Reg. ACr 10.809).

Nº 2.520/07: Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: JOSIEL OLIVEIRA COSTA – Advogado: DEFENSOR PÚBLICO – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA – Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL – JÚRI – NULIDADE – DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – INOCORRÊNCIA – CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL – ACOLHIMENTO DE UMA DAS VERSÕES PELOS JURADOS – SENTENÇA MANTIDA. 1) A confissão prestada perante a autoridade policial, quando amparada pelos demais elementos do contexto probatório, possui eficácia suficiente para embasar o decreto. 2) Se o corpo de jurados escolheu uma das versões do fato que lhe foram apresentadas, por entender a mais verossímil, apoiada no conjunto probatório, não pode esta Corte anular o julgamento, sob a alegação de ser uma decisão manifestamente contrária à prova dos autos, em respeito à soberania dos veredictos do Tribunal do Júri (Art. 5º inciso XXXVIII da CF). 3) Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, a unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, pelo mesmo *quorum* deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. (Reg. ACr 10.828).

Nº 2.554/07: Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ – Apelante: ALDELY BARBOSA – Advogado: NARSON DE SÁ GALENO – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO – Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: PENAL – ROUBO – PALAVRA DA VÍTIMA – CONSONÂNCIA COM OUTRAS PROVAS – PENA – REGIME DE CUMPRIMENTO – REDUÇÃO – 1) Nos delitos contra o patrimônio, normalmente praticados às escondidas, deve-se dar crédito à palavra da vítima, principalmente quando esta se coaduna com as demais provas constantes nos autos. 2) Inexistindo atenuantes em favor do réu e tendo sido observado corretamente o sistema trifásico de aplicação da pena, não há porque reduzir as sanções aplicadas. 3) Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **CÂMARA ÚNICA DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por unanimidade, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. ACr 10.818).

Macapá/AP, 11 de maio de 2007.

Renata C. Gato

Belª Renata Coelho Gato

Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

**CÂMARA ÚNICA
SUBSECRETARIA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.939/2007**

Agravante: SÓLIDA MINERAÇÃO S/A
Advogado: RUBEN BEMERGUY
Agravados: CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
Agravado: SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE

SÓLIDA MINERAÇÃO S/A interpôs agravo de instrumento, com pedido liminar de efeito suspensivo, contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, nos autos da ação cautelar de arresto (proc. nº 4.442/2007), ajuizada por CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA em face da ora agravante. Por meio deste agravo, atacou a decisão do MM. Juiz de primeiro grau, que concedeu o pedido liminar de arresto *inaudita altera pars* e sem a prestação de caução, sobre a totalidade dos bens da agravante, nomeando esta como fiel depositária.

Daqui em diante, adoto, em parte, o relatório exarado às fls. 519/523.

("...") Após discorrer acerca dos termos inseridos na inicial da ação cautelar de arresto, disse que o MM. Juiz de primeiro grau incorreu em *error in procedendo*, pois não deveria ter concedido o pedido liminar *inaudita altera pars*, sem que tivesse determinado ao autor a prévia prestação de caução, conforme exigido pelo art. 816, II, do CPC.

Asseverou que o valor de R\$ 20.630.551,56 (vinte milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), mencionado pela agravada na inicial da cautelar, não corresponde à importância de seu crédito, resultante do contrato celebrado entre as partes. Disse que tal importância resultou de uma "auditoria contábil" feita unilateralmente pela agravada, sem o devido contraditório, quantia esta que será contestada nos autos da ação de cobrança, feito principal em relação à cautelar em exame.

Destacou que, por ser uma sociedade anônima, a decisão agravada está causando enormes prejuízos em suas atividades comerciais, resultando em uma crise de desconfiança mercantil com os investidores nacionais e internacionais.

Sustentou que a norma inserta no art. 814, II, do CPC, exige, como condição essencial para o arresto: "prova literal da dívida líquida e certa e prova documental ou justificativa de alguns dos casos mencionados no artigo antecedente". Ressaltou que a agravada nada trouxe aos autos que pudesse comprovar a literalidade da dívida líquida e certa, apenas juntou um contrato de prestação de serviços e um relatório de auditoria contábil, este produzido unilateralmente pela agravada, documentos que serão contestados nos autos da ação principal. A propósito, colacionou julgado desta Corte.

Disse não merecer procedência a alegação da agravada de ser fato público e notório o estado de insolvência da agravante. Disse que o fato de figurar no pólo passivo de algumas ações judiciais não demonstra estar insolvente. Relacionou os processos judiciais citados na ação cautelar, mencionando as espécies e as datas de distribuição das ações, as varas respectivas e os valores das causas. Ressaltou que houve indicação de processos referentes à outra empresa (Sólida Siderurgia) que houve indicação de processos referentes à outra empresa (Sólida Siderurgia S/A). Asseverou, ainda, que não praticou nenhum ato previsto no art. 813, II, b, do CPC, que pudesse ensejar o arresto de todos os bens de sua propriedade.

Alegou que o seu ativo que corresponde à quantia de R\$ 36.014.226,98 (trinta e seis milhões, quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), valor que a agravada sequer mencionou em sua inicial, para fundamentar a alegação de que a agravante estaria impossibilitada de arcar com o seu passivo. Disse, ao contrário do argüido pela agravada, que as ações judiciais acima citadas não estão lhe impossibilitando de solver o seu passivo, haja vista ter um ativo consideravelmente maior. Disse que os créditos que a agravada alega ter correspondem, em tese, a valores ínfimos, não resultantes de título executivo judicial, passíveis de resistência processual. Disse, ainda, que não há nos autos provas de que pretende mudar para outra localidade, para o fim de não cumprir com as suas obrigações comerciais.

Argüiu a incompetência do Juízo da Comarca de Ferreira Gomes para o processamento e julgamento da ação cautelar e da principal, em virtude de as partes terem elegido o foro da Comarca de Macapá para a resolução de conflitos referentes ao contrato, objeto da lide, cláusula que na pode ser afastada pela agravada. Ressaltou que, no prazo legalmente previsto, ofereceu a exceção de incompetência relativa do Juízo.

Na sequência, asseverou que há *periculum in mora* inverso, uma vez que é a única a suportar prejuízos com a manutenção do desnecessário arresto de todo o seu patrimônio, o que está lhe causando lesão grave e de difícil reparação, enquanto que a agravada nada tem a lucrar com a decisão recorrida. Disse que o fato de ter sido nomeada fiel depositária dos bens arrestados não diminui o prejuízo que está sofrendo em suas atividades comerciais, que envolve o mercado nacional e internacional, tendo que esclarecer ao público a matéria relativa à lide, pelos meios de comunicação, com vistas à redução dos efeitos nefastos suportados e tranquilizar compradores e investidores.

Ao final, requereu, liminarmente, a concessão do efeito suspensivo à decisão agravada, que determinou o arresto de todos os bens de sua propriedade, e, no mérito, a decretação da nulidade do arresto, por ter decorrido de ato de Juiz incompetente e com infringência aos arts. 813, II, a e b, 814, II, e 818, todos do CPC.

A peça recursal veio instruída com cópias dos seguintes documentos: a) atos constitutivos da agravante; b) decisão agravada; c) certidão de Intimação da agravante da decisão recorrida; d) instrumentos procuratórios outorgados aos advogados das partes; e)

petição inicial da ação cautelar de arresto e da ação principal de cobrança, dentre outros (fls. 17/510)."

Acrescento que concedi o efeito suspensivo pleiteado liminarmente pela agravante, nos termos do art. 558 do Código de Processo Civil.

Em suas informações (fls. 528/529), o MM. Juiz de primeiro grau esclareceu que, no dia 17/4/2007, após apreciar pedido de reconsideração feito pela ora agravante, chegou à conclusão de que não subsistiam mais os principais motivos que o levaram a conceder liminarmente o arresto, razão pela qual revogou a decisão liminar, determinando a desconstituição do arresto efetuado por força desta decisão.

Disse, ainda, que tanto a ação de cobrança (proc. nº 4.441/2007) quanto a cautelar de arresto (proc. nº 4.442/2007) estão suspensas, em virtude do oferecimento, pela agravante, de exceção de incompetência do Juízo.

Juntou com as suas informações cópias da decisão liminar de arresto e da que revogou esta medida cautelar (fls. 530/533).

Em sua contraminuta (fls. 535/538), a agravada, após refutar os argumentos trazidos pela agravante, pugnou pelo não provimento do presente agravo de instrumento.

É o Relatório.

Conforme se depreende da decisão monocrática de fls. 532/533, o MM. Juiz de primeiro grau, após apreciar pedido de reconsideração feito pela ora agravante, revogou a decisão liminar recorrida, determinando a desconstituição do arresto. Assim decidiu o l. Magistrado monocrático:

"Vistos etc... SÓLIDA MINERAÇÃO S/A, já qualificada na Inicial, através de advogado constituído, ofereceu neste Juízo PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão que determinou o arresto dos seus bens, no sentido de livrá-los de qualquer constrição judicial, els que ausentes a autorizá-lo, no caso concreto, tanto o *fumus boni iuris* quanto o *periculum in mora*. As fls. 293/298 foi juntada aos autos cópia da decisão do relator Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA que concedeu efeito suspensivo à decisão deste Juízo que concedeu o arresto, em agravo de instrumento interposto pela agravante Sólida Mineração S/A. Analisando os argumentos expendidos no pedido de reconsideração, principalmente a informação sobre o capital social da empresa Sólida Mineração, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) verifico que o seu patrimônio é superior ao valor da dívida cobrada, o que afastaria, em tese, eventual estado de insolvência informada pela parte autora na inicial da medida cautelar, vez que a insolvência, como é de sabença, somente se caracteriza quando as dívidas do devedor ultrapassarem o valor de seus bens. O que não é o caso, pois a dívida cobrada importa em R\$ 20.630.551,56 (vinte milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), portanto, menor do que o patrimônio declarado pela requerida Sólida. Além disso, devido ao alto valor de seu patrimônio, que é composto por ações, pelo parque industrial e outros empreendimentos, já demonstrados nos autos, seria muito difícil para a requerida deixar o Estado do Amapá da noite para o dia, o que certamente poderia ser cobido com novo arresto. Ademais, verifica-se que alguns dos processos de cobrança colacionados pela autora City Car na inicial são de responsabilidade de outra empresa, a SÓLIDA SIDERURGIA S/A. Assim, para mim não mais subsistem os principais motivos que me levaram a arrestar os bens da requerida Sólida. Desta forma, considerando que o ativo da SÓLIDA MINERAÇÃO S/A, no valor de R\$ 36.014.226,98 (trinta e seis milhões, quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) supera em muito o valor da dívida que lhe é cobrada nos autos da Ação de Cobrança nº 4441/07, no valor de R\$ 20.630.551,56 (vinte milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), proposta por CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, defiro o pedido de reconsideração de fls. 118 e REVOGO a medida liminar de arresto concedida às fls. 88/89. Desconstituo o ato de arresto efetuado nesta Comarca constante de fls. 291v., bem como aqueles promovidos pelo Juízo deprecado na localidade Vila do Coração, em Santana/AP. Intime-se." (fls. 532/533).

Em virtude da revogação da decisão agravada, em sede de retratação, restou prejudicada a análise do mérito do presente recurso, porquanto a pretensão da agravante foi totalmente atendida, ensejando a aplicação da regra disposta no art. 557 do Código de Processo Civil, que dispõe:

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Destarte, nego seguimento ao presente agravo de instrumento em face da perda de seu objeto, e, por conseguinte, determino a sua remessa ao Juízo monocrático, para que seja apensado aos autos originais.

Macapá (AP), 10 de maio de 2007.

(a) Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Relator

Macapá (AP), 11 de maio de 2007.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 02155/2007 - Ref. Processo: 0127162/000

Classe: APELAÇÃO CÍVEL
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICIENTE
Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
Apelado: MÁRCIO ÂNGELO DA SILVA
Advogada: EDNICE DA SILVA PENHA 892-OAB/AP
Relator: MARCONI MARINHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

02038/2006 - Ref: Processo: 020844/2006

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: SANTANA

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE

Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: ZÓZIMO BORGES DOS SANTOS

Advogada: EDNICE DA SILVA PENHA 892-OAB/AP

Relator: ROGÉRIO FUNFAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

02058/2006 - Processo: 012748/2006

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS

Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: ALDEBAURO MIRA BEZERRA

Advogada: OCINEIA PEREIRA 691-OAB/AP

Relatora: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

02060/2006 - Processo: 001332/2005

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS

Advogada: KELLY CRISTINA B. DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: JOÃO RODRIGUES DE LIMA

Advogado: ANDERSON LOBATO FAVACHO 1102-OAB/AP

Relatora: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

02050/2006 - Processo: 004916/2006

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE

Advogada: KELLY CRISTINA B. DE LIMA 371-OAB/AP

Apelada: MARÍLIA DULCE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS

Advogada: OCINEIA PEREIRA 691-OAB/AP

Relatora: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

01972/2006 - Processo: 001251/2005

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE

Advogada: KELLY CRISTINA B. DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO

Advogada: EDNICE PENHA 892-OAB/AP

Relator: ROGÉRIO FUNFAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

01808/2006 - Processo: 001144/2005

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS

Advogada: KELLY CRISTINA B. DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Advogada: OCINEIA PEREIRA 691-OAB/AP

Relator: ROGÉRIO FUNFAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

01957/2006 - Processo: 012709/2006

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS

Advogada: KELLY CRISTINA B. DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: PEDRO LEITE TEIXEIRA

Advogada: EDNICE DA SILVA PENHA 892-OAB/AP

Relator: ROGÉRIO FUNFAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

01480/2006 - Processo: 003397/2005

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE

Apelante: CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS

Advogada: KELLY CRISTINA B. DE LIMA 371-OAB/AP

Apelado: JORGE NEVES DENIUR

Advogada: PAULA MICHELLY MELO DE BRITO 1125-OAB/AP

Relator: ROGÉRIO FUNFAS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 07(sete) dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MM. Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

201ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2178/07 (ref. ao Proc. Nº 12.722/06)

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL - Apelante:

TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado: Dr. JOSÉ

RONALDO SERRA ALVES (OAB-AP Nº 234) - Apelada:

IZABEL MIRA BARBOSA - Advogado: Dr. ELIAS

SALVIANO FARIAS (OAB-AP 400) - Relator: Juiz

MARCONI MARINHO.

EMENTA: CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA. ASSINATURA BÁSICA. PREÇO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO A JUSTIFICAR A COBRANÇA INDEVIDA. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE REJEITADAS. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO. RECURSO IMPROVIDO.

1) - A complexidade da causa, que torna o Juizado Especial incompetente, é aquela que diz respeito à dificuldade da prova, não à qualidade do direito discutido. 2) - Não se vislumbra, no caso, a necessidade de intervenção da ANATEL no feito, vez que a decisão da lide não afeta diretamente, não há que se falar em deslocamento da competência para a Justiça Federal. 3) - Os serviços de telefonia são remunerados por tarifa, que caracteriza o preço público, exigindo a efetiva contraprestação. 4) - Inexistindo a prestação de serviços específicos, a justificar cobrança a título de assinatura básica, torna-se indevido o valor exigido

a este título, tão só por estar o serviço colocado à disposição do consumidor. 5) - Recurso improvido. Sentença mantida.

SÚMULA: Vistos e relatados os autos, acordam os Juizes integrantes da COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e improver o recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, condenando a apelante nas custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, na forma do art. 55, da Lei nº 9.099/95, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes MARCONI MARINHO (Presidente/Relator), AUGUSTO LEITE (Vogal) e PETRUS AZEVEDO (Vogal).

Macapá, 08 de maio de 2007.

Bel^a FILOMENA PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Offícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de MACAPÁ

* Cartório de Registros de Distribuição

Ato de Distribuição do Dia 02/02/2007

PROCESSO CÍVEL

VARA	: JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST.	: 00002465/2007
AÇÃO	: RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA	: PEDRO GEMAQUE DE ABREU ROCHA
PORTE RÉ	: SILVIA FARIAS
VALOR CAUSA	: 95
VARA	: 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST.	: 00002467/2007
AÇÃO	: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
PORTE AUTORA	: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
PORTE RÉ	: MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO SANTOS FUTEBOL CLUBE
VALOR CAUSA	: 200
VARA	: JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST.	: 00002468/2007
AÇÃO	: RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA	: ABDIAS PAULINO DOS SANTOS
PORTE RÉ	: AILSON RAMOS TOMAZ
VALOR CAUSA	: 3500
VARA	: 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST.	: 00002470/2007
AÇÃO	: EQUIPARAÇÃO SALARIAL E RESSARCIMENTO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
PORTE AUTORA	: CLEBER ANDRADE DA COSTA
PORTE RÉ	: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
VALOR CAUSA	: 350
VARA	: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST.	: 00002471/2007
AÇÃO	: RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA	: MANOEL ANTONIO MONTEIRO DIAS
PORTE RÉ	: JOSÉ SEBASTIAO L. PIMENTEL
VALOR CAUSA	: 0
VARA	: 3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
NUM. DIST.	: 00002472/2007
AÇÃO	: DECLARATÓRIA C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTS
PORTE AUTORA	: CLAUDIA FARIAS VIEGAS
PORTE RÉ	: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM
VALOR CAUSA	: 1500

VARA : 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002500/2007
NUM. DIST. : 00002473/2007	PARTE AUTORA : ARNALDO ALVES DOS REIS	AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO
AÇÃO : EMBARGOS DE TERCEIRO	PARTE RÉ : MARCIONE CRISTINA MELO	PARTE AUTORA : DAVINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
PARTE AUTORA : JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE	PARTE RÉ : MENEZES DE AGUIAR	PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : MANOEL DE JESUS FERREIRA BRITO	VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 12000
VALOR CAUSA : 100000	VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VARA : 2A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	NUM. DIST. : 00002487/2007	NUM. DIST. : 00002501/2007
NUM. DIST. : 00002474/2007	AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	AÇÃO : GUARDA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PARTE AUTORA : ELZA VITORINA DA SILVA	PARTE AUTORA : I. P. M. DE M.
PARTE AUTORA : CLAUDIO REIS DA SILVA	PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	PARTE RÉ : M. S. S. DA S.
PARTE RÉ : ANTONIO ALVES DE MENESES	VALOR CAUSA : 12000	VALOR CAUSA : 500
VALOR CAUSA : 399	VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	NUM. DIST. : 00002490/2007	NUM. DIST. : 00002502/2007
NUM. DIST. : 00002476/2007	AÇÃO : EXECUÇÃO FORÇADA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE AUTORA : V. DOS S. A.	PARTE AUTORA : MARILDA CARMO DA COSTA
PARTE AUTORA : RITA DE CÁSSIA DIAS MATOS UCHOA	PARTE RÉ : I. DOS S. A.	PARTE RÉ : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
PARTE RÉ : EDSON JOSÉ MACHADO DE ANDRADE	VALOR CAUSA : 100000	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 1500,52	VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	NUM. DIST. : 00002491/2007	NUM. DIST. : 00002503/2007
NUM. DIST. : 00002478/2007	AÇÃO : MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE AUTORA : RONALDO GARCIA GEMAQUE	PARTE AUTORA : A.L. MACHADO - ME
PARTE AUTORA : EDIVALDO LEAO DA GAMA	PARTE RÉ : COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ	PARTE RÉ : JOSÉ EURICO OLIVEIRA DE VILHENA
PARTE RÉ : JOSE MATIAS FERNANDES DE ALMEIDA	VALOR CAUSA : 350	VALOR CAUSA : 2869,87
VALOR CAUSA : 600	VARA : 3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
VARA : 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	NUM. DIST. : 00002492/2007	NUM. DIST. : 00002504/2007
NUM. DIST. : 00002479/2007	AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	PARTE AUTORA : MARIA SILVANA DO VALE	PARTE AUTORA : P. C. S. L.
PARTE AUTORA : GIRENE AMORIM DA SILVA	PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	PARTE RÉ : P. C. L.
PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	VALOR CAUSA : 12000	VALOR CAUSA : 15484,26
VALOR CAUSA : 12000	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	NUM. DIST. : 00002493/2007	NUM. DIST. : 00002505/2007
NUM. DIST. : 00002480/2007	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	PARTE AUTORA : SAMUEL DOS SANTOS SILVA	PARTE AUTORA : MARIA NASCIMENTO NUNES
PARTE AUTORA : MARIA VANILZA MOTA DOS SANTOS	PARTE RÉ : PEDRO PAULO PANTOJA MONTEIRO	PARTE RÉ : BANCO REAL
PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	VALOR CAUSA : 150	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 12000	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES	NUM. DIST. : 00002494/2007	NUM. DIST. : 00002506/2007
NUM. DIST. : 00002482/2007	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : ALIMENTOS	PARTE AUTORA : AIDALICE DE SOUZA DIAS	PARTE AUTORA : MARLUCIA PEREIRA BARBOSA
PARTE AUTORA : L. DOS S. G.	PARTE RÉ : ANA ALICE BARBOSA DA SILVA	PARTE RÉ : LEONILDO ALMEIDA MUNIZ
PARTE RÉ : M. L. G.	VALOR CAUSA : 150	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 4200	VARA : 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : 3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	NUM. DIST. : 00002495/2007	NUM. DIST. : 00002507/2007
NUM. DIST. : 00002483/2007	AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	PARTE AUTORA : ALLISON QUARESMA RODRIGUES	PARTE AUTORA : FRANCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
PARTE AUTORA : JAASIEL DO AMARAL DE SOUZA	PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	PARTE RÉ : CELL SHOP (J. SILVA E SILVA -ME) e outros
PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	VALOR CAUSA : 12000	VALOR CAUSA : 139
VALOR CAUSA : 12000	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	NUM. DIST. : 00002498/2007	NUM. DIST. : 00002509/2007
NUM. DIST. : 00002484/2007	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE AUTORA : VALNETE LIMA SILVA DE ALMEIDA	PARTE AUTORA : E. F. SANTOS - ME
PARTE AUTORA : MARIA DO SOCORRO DE LIMA MOURA	PARTE RÉ : AMARILDO DA SILVA	PARTE RÉ : SARA GAIRES MENEZES DA SILVA
PARTE RÉ : RANIERI LIMA SANTOS	VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 722,72
VALOR CAUSA : 477	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	NUM. DIST. : 00002499/2007	NUM. DIST. : 00002510/2007
NUM. DIST. : 00002485/2007	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : DESVIO DE FUNÇÃO	PARTE AUTORA : A.L. MACHADO - ME	PARTE AUTORA : MANOEL FABIO DE MELO QUINTELA
PARTE AUTORA : OSMARINA MARIA SILVA COSTA	PARTE RÉ : EDILSON NUNES VIEIRA DA SILVA	PARTE RÉ : ANTONIO ERCO QUARESMA
PARTE RÉ : ESTADO DO AMAPÁ	VALOR CAUSA : 551,05	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 12000	VARA : 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL		NUM. DIST. : 00002511/2007
NUM. DIST. : 00002486/2007		AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : RUBEVAL SILVA OLIVEIRA
 PARTE RÉ : DOMESTILAR LTDA
 VALOR CAUSA : 1682

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002524/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : JOSE CORDEIRO BASTOS
 PARTE RÉ : IETE KATARINA DOS SANTOS CARDOSO

VALOR CAUSA : 7000

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002525/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : MANOEL BENEDITO SOUSA
 PARTE RÉ : SILVANA SANTANA DOS SANTOS

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002526/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : MARIA DE JESUS RODRIGUES SANTOS
 PARTE RÉ : RUANE KELLY PALMEIRIM

VALOR CAUSA : 70

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002527/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : MARIA ALICE BRAGA CALDAS
 PARTE RÉ : SILVANA SANTANA DOS SANTOS

VALOR CAUSA : 132

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002528/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : M. J. SANTOS FREITAS
 PARTE RÉ : ANGEIA MARIA C. FURTADO

VALOR CAUSA : 412,5

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00002530/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : RAIMUNDO GONCALVES
 PARTE RÉ : JOEL VILHENA DA LUZ

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002535/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : MARIA DE NAZARE FERREIRA DE FIGUEIREDO

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002536/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : GEDSON MONTEIRO DA SILVA
 PARTE RÉ : ANDEAS STIHL MOTO-SSERRAS LTDA e outros

VALOR CAUSA : 0

VARA : 3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002537/2007
 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA

PORTE AUTORA : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PARTE RÉ : MALHARIA CERQUILHO LTDA

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002538/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : INSTITUTO AMAPAENSE DE LINGUAS - LINGUAS - LTDA

PORTE RÉ : APARECIDA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNÇÃO

VALOR CAUSA : 212,62

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002539/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : IMIANY REIS RODRIGUES
 PARTE RÉ : JOSEFA PELAES DA SILVA DA SILVA

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002540/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : MARIA DA COSTA SILVA

VALOR CAUSA : 300

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002542/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : JOSÉ MARIA COSTA LIMA

VALOR CAUSA : 700

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002544/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : JANE TELMA MONTEIRO LOBO

VALOR CAUSA : 422

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002546/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : IVAN JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO
 PARTE RÉ : RAIMUNDO LOPES DA SILVA

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002547/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : MARIA DE NAZARE MIRANDA RODRIGUES
 PARTE RÉ : ENEIDA SOCORRO DA SILVA

VALOR CAUSA : 1650

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002548/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : MÔNICA LEMOS BARRETO
 PARTE RÉ : CRISTINE DA COSTA FURTADO

VALOR CAUSA : 405

VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002549/2007
 AÇÃO : MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C BUSCA E APREENSÃO

PORTE AUTORA : V. R. M.
 PARTE RÉ : L. DE F. C. L.

VALOR CAUSA : 3000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002550/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : ADRIANA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : RIVANETE NASCIMENTO DA SILVA

VALOR CAUSA : 120

VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002551/2007
 AÇÃO : EXONERAÇÃO DE PAGAMENTO

DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PORTE AUTORA : C. DOS S. J.

PORTE RÉ : N. C. G. J.

VALOR CAUSA : 350

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002552/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : ADRIANY FERREIRA CRUZ
 PARTE RÉ : GRACIMONE SOCORRO SANTOS BRAGA

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002553/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : J. R. COSTA-ME
 PARTE RÉ : MARCIA DOS ANJOS PENAFORT

VALOR CAUSA : 1055

VARA : 5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002554/2007
 AÇÃO : EMBARGOS À EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
 PARTE RÉ : ANA MARIA SENA ALVES e outros

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002559/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : PAULO MAGALHÃES DE MARQUES
 PARTE RÉ : CARLOS ADRIANO PEREIRA DE DEUS

VALOR CAUSA : 360

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002560/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : J. R. COSTA - ME
 PARTE RÉ : LIDIANA FERREIRA DE SÁ

VALOR CAUSA : 740

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002563/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : INSTITUTO AMAPAENSE DE LINGUAS - LTDA
 PARTE RÉ : NAZARENA SANGES DA SILVA

VALOR CAUSA : 447,13

VARA : 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002564/2007
 AÇÃO : REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

PORTE AUTORA : PETRUS SOARES DE AZEVEDO
 PARTE RÉ : UNIMED DE MACAPÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

VALOR CAUSA : 80000

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00002566/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO

PORTE AUTORA : VICENCIA COSTA DOS SANTOS
 PARTE RÉ : BANCO ITAÚ

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002571/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

PORTE AUTORA : ELISANGELA DE SOUSA MARTINS
 PARTE RÉ : ROSICLEIDE SARDINHA GONÇALVES

VALOR CAUSA : 2500

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002572/2007

AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : EDIMILSON DE JESUS MACHADO
PARTE RÉ : J. SILVA E SILVA - ME
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002574/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : CANDIDO BEZERRA FREIRE
PARTE RÉ : MARCOS GASPAR SAYOL
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00002575/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : DIORLANDO CHAGAS DE
ALBUQUERQUE
PARTE RÉ : ANA LUCIA COUTINHO
FORTUNATO
VALOR CAUSA : 2196

PROCESSO CRIMINAL

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002459/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : MANOEL DA VERA CRUZ
CARDOSO SA SILVA
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002460/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002461/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : DOUGLAS FURTADO DE
CARVALHO
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002462/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : ADELSON PINHEIRO MACIEL
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002463/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : JOSUE PANTOJA DA COSTA
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002464/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : RAIMUNDO ALVES MATIAS
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002469/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : ADRIANA CORDEIRO BARROS
VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00002475/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : CLEBISON ALVES GONÇALVES e
outros
VALOR CAUSA :

VARA : 3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR
NUM. DIST. : 00002477/2007

AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ e outros
VALOR CAUSA :

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
NUM. DIST. : 00002481/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : IDIRLEY DA SILVA DEL CASTILLO
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002488/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : PEDRO DOS SANTOS RUI SECO
VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00002489/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : SANDRO CARLOS DE JESUS
MORAES
VALOR CAUSA :

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
NUM. DIST. : 00002508/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ
PARTE RÉ : HORLANDO JOSE DE SOUZA e
outros
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002529/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PRIVADA
PARTE AUTORA : ELIANE MAGNO DE ARAUJO
SANTOS
PARTE RÉ : ALUIZIO SILVA DOS SANTOS
VALOR CAUSA :

VARA : 3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR
NUM. DIST. : 00002532/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : JORGE GUILHERME NEVES DA
SILVA e outros
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002533/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : UBIRATAN MACIEL MONTEIRO
VALOR CAUSA :

VARA : 3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR
NUM. DIST. : 00002534/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : ADAILTON VELOSO TEIXEIRA OU
ADRIANO VELOSO TEIXEIRA
VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00002541/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DE
FERREIRA GOMES
PARTE RÉ : ERINALDO DOS SANTOS
BRAZÃO e outros
VALOR CAUSA :

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
NUM. DIST. : 00002543/2007

AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CALÇÓENE
PARTE RÉ : ELTON MARCOS DOS SANTOS
VILHENA
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002555/2007
AÇÃO : TERMO CIRCUNSTANCIADO
PARTE AUTORA : FAGNER JOSE DE FREITAS
PEREIRA
PARTE RÉ : MANOEL DE ASSUNÇÃO
TABORDA
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002556/2007
AÇÃO : PROPOSIÇÃO DE PENA
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : CREUZA BRAGA NUNES
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002557/2007
AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
PARTE AUTORA : RENATA SANTANA CARDOSO
PARTE RÉ : ANA PATRICIA DA SILVA
MAGALHAES
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002561/2007
AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
PARTE AUTORA : MICHELLA MARA SIQUEIRA
LOBATO
PARTE RÉ : GABRIELA DAIANA OLIVEIRA DA
SILVA
VALOR CAUSA :

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
NUM. DIST. : 00002565/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : NELSON LEMOS CABO VERDE
VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00002567/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : ADINALDO DOS SANTOS
BARBOSA e outros
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002568/2007
AÇÃO : PROPOSIÇÃO DE PENA
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : GABRIEL PANTOJA CARDOSO e
outros
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002569/2007
AÇÃO : PROPOSIÇÃO DE PENA
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : SOLANGE CAIXTO DA SILVA
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002570/2007
AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : PATRICIA DOS SANTOS NOBRE e
outros
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002573/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : RAIMUNDO SOCORRO FARIAS
DA SILVA
VALOR CAUSA :

PROCESSO INFÂNCIA

VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002466/2007
 AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL
 PARTE AUTORA : TREM DESPORTIVO CLUBE
 PARTE RÉ :
 VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002519/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : ALCIONE PATRÍCIA PEREIRA PANTOJA
 VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002523/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : FRANCINALDO COSTA DA SILVA e outros
 VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002545/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : MARCOS KENNEDY DA LUZ CONCEICAO
 VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002558/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : JEFFERSON RAMOS DE JESUS BRITO DE OLIVEIRA e outros
 VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002562/2007
 AÇÃO : PEDIDO DE REMISSÃO PRÉ-PROCESSUAL
 PARTE AUTORA : M. P. DO E. DO A.
 PARTE RÉ : L. DAS C. C. J.
 VALOR CAUSA :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
 Distribuidor(a)

STELLA SIMONNE RAMOS
 MM Juiz(a) Distribuidor

Comarca de MACAPÁ
 Cartório de Registros de Distribuição
 Ata de Distribuição do Dia 05/02/2007

PROCESSO CIVIL

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002600/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : JEFFERSON FERREIRA MESQUITA
 PARTE RÉ : BANCO DIBENS SA
 VALOR CAUSA : 7000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002601/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -

CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : ANTONIO UBIRAJARA DA COSTA
 PARTE RÉ : BENQ ELETROELETRONICA LTDA
 VALOR CAUSA : 378,9

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002602/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : EDVALDO MACIEL BARBOSA
 PARTE RÉ : CREDMAX
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002603/2007
 AÇÃO : OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO TUTELA ANTECIPADA
 PARTE AUTORA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
 PARTE RÉ : PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 VALOR CAUSA : 100

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002604/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : JOSE MARIA DA SILVA NOBRE
 PARTE RÉ : EIELSON CARDOSO RABELO
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002605/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : INSTITUTO AMAPAENSE DE LINGUAS - LINGUAS - LTDA
 PARTE RÉ : APARECIDA DO SOCORRO RIBEIRO ASSUNÇÃO
 VALOR CAUSA : 212,62

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002606/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : VILMA TEREZA TELES DO NASCIMENTO
 PARTE RÉ : NADILSON SIQUEIRA
 VALOR CAUSA : 100

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002609/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : INSTITUTO AMAPAENSE DE LINGUAS - LINGUAS - LTDA
 PARTE RÉ : HILTON GEMAGUE DOS SANTOS
 VALOR CAUSA : 493,52

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002611/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : I. S. ARAUJO - ME
 PARTE RÉ : A BORGES ARAUJO - ME
 VALOR CAUSA : 13507,96

VARA : 3A. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002612/2007
 AÇÃO : REPETIÇÃO DE INDEBITO
 PARTE AUTORA : T. T. L.
 PARTE RÉ : T. N. L. S.
 VALOR CAUSA : 1155,42

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002613/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : E. F. SANTOS - ME
 PARTE RÉ : ILDE VIEIRA DE ARAUJO PINHEIRO

VALOR CAUSA : 162,1

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002614/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : E. F. SANTOS - ME
 PARTE RÉ : SARA GAIRIS MENEZES DA SILVA
 VALOR CAUSA : 975,64

VARA : 2A. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002615/2007
 AÇÃO : MONITÓRIA
 PARTE AUTORA : PONTE IRMAO & CIA LTDA
 PARTE RÉ : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 143786,63

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002617/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARCILIANO PAULO AMARAL - ME
 PARTE RÉ : DIANA BARBOSA PRETZEL
 VALOR CAUSA : 14000

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002618/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : VALTENIZA OLIVEIRA MONTEVERDE
 PARTE RÉ : LILIAN CORREA MARTINS
 VALOR CAUSA : 155

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00002621/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : BENEDITO DE SOUZA RAMOS
 PARTE RÉ : MARCIA REGINA CARDELI DA COSTA
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002622/2007
 AÇÃO : CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C PEDIDO DE LUMINAR
 PARTE AUTORA : M. DO S. S. DE A.
 PARTE RÉ : J. L. DA S. C.
 VALOR CAUSA : 300

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00002624/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : NEILYS RIBEIRO KZAN
 PARTE RÉ : ELIZAI CARDOSO CAMPOS
 VALOR CAUSA : 180

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002625/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : RAIMUNDA COUTINHO FERREIRA
 PARTE RÉ : SILVANA SANTANA DOS SANTOS
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002626/2007
 AÇÃO : DOS FUNDAMENTOS DO PLEITO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES
 PARTE AUTORA : A. F. K.
 PARTE RÉ : D. DE A.
 VALOR CAUSA : 200

VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002628/2007
 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA

PARTE AUTORA : LUIZ FLAVIO AUTRAN MARCÁ	EXECUÇÃO	PARTE RÉ : ANTÔNIO LUIS DA SILVA
PARTE RÉ : UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e outros	PARTE AUTORA : FRANCISCO CALANDRINE DE AZEVEDO FILHO	VALOR CAUSA : 10000
VALOR CAUSA : 0	PARTE RÉ : ELLENO R. MONTEIRO LACERDA	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VALOR CAUSA : 6000	NUM. DIST. : 00002662/2007
NUM. DIST. : 00002629/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002640/2007	PARTE AUTORA : FRANCISCO INALDO DOS SANTOS PASTANA
PARTE AUTORA : IVONE RODRIGUES MONTEIRO	AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA	PARTE RÉ : SEBASTIAO GOMES DA SILVA
PARTE RÉ : AULES BELÉM ARAÚJO	PARTE AUTORA : DEJAULTON FERREIRA LIMA	VALOR CAUSA : 1652
VALOR CAUSA : 0	PARTE RÉ : TELEMAR NORTE E LESTE SA	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00002663/2007
NUM. DIST. : 00002630/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002642/2007	PARTE AUTORA : SIMONE BARATA ROSE
PARTE AUTORA : CARLOS ALBERTO MONTE VERDE PINHEIRO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ : LILIANE FERREIRA MONTEIRO
PARTE RÉ : RITA NUNES BENFICA	PARTE AUTORA : GLEMERSON PINHEIRO MACIEL	VALOR CAUSA : 85
VALOR CAUSA : 1500	PARTE RÉ : ROSEMIRO AGUIAR SOUZA	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VALOR CAUSA : 1500	NUM. DIST. : 00002664/2007
NUM. DIST. : 00002632/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002643/2007	PARTE AUTORA : CÍCERA MARINHO DE AZEVEDO
PARTE AUTORA : CIRO BORGES FERREIRA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ : ANA CLEIDE BARBOSAGOMES
PARTE RÉ : MARIA ROSILDA OLIVEIRA BARBOSA	PARTE AUTORA : MANOEL DA VERA CRUZ CANTIDIO DA COSTA	VALOR CAUSA : 50
VALOR CAUSA : 0	PARTE RÉ : ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00002665/2007
NUM. DIST. : 00002633/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002644/2007	PARTE AUTORA : MARIA DE NAZARE MIRANDA RODRIGUES
PARTE AUTORA : ALINE SUELEN DA COSTA MORAIS	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ : ANNE MONIQUE DE SOUZA FARIAS
PARTE RÉ : KARLLA DANIELLA DA S. LOBATO	PARTE AUTORA : RAFAEL ROULLIAN VERAS PIRES DA COSTA	VALOR CAUSA : 130
VALOR CAUSA : 301,2	PARTE RÉ : JOAO LUZ CORECHA	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VALOR CAUSA : 5000	NUM. DIST. : 00002666/2007
NUM. DIST. : 00002634/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002646/2007	PARTE AUTORA : MARINETE DE ANDRADE DOS SANTOS DIAS
PARTE AUTORA : FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ : AILDO SANTOS DA SILVA e outros
PARTE RÉ : SANSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	PARTE AUTORA : JOSE ODEVAN ROSA RODRIGUES	VALOR CAUSA : 7000
VALOR CAUSA : 299	PARTE RÉ : MARIA DO LIVRAMENTO QUARESMA	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VALOR CAUSA : 146,2	NUM. DIST. : 00002667/2007
NUM. DIST. : 00002635/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	NUM. DIST. : 00002647/2007	PARTE AUTORA : CÍCERO MARCONDES MIGUEL
PARTE AUTORA : MARIA DILVA DOS SANTOS BRITO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ : SOBRINHO
PARTE RÉ : FREDYE HENRICKI DE ALMEIDA	PARTE AUTORA : JACY MONTEIRO DAMASCENO	VALOR CAUSA : 498
VALOR CAUSA : 3000	PARTE RÉ : GIBSON CARDOSO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00002668/2007
NUM. DIST. : 00002636/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002651/2007	PARTE AUTORA : CRISTIAN VILHENA BRITO
PARTE AUTORA : MANOEL ADÃO DO CARMO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PARTE RÉ : CELESTE HELENA SANTOS DO NASCIMENTO
PARTE RÉ : AUGUSTO CESAR NUNES DA SILVA e outros	PARTE AUTORA : JOSE BERNARDO CARDOSO	VALOR CAUSA : 50
VALOR CAUSA : 420	PARTE RÉ : ANTONIO TRINDADE C FERREIRA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 150	NUM. DIST. : 00002669/2007
NUM. DIST. : 00002637/2007	VARA : 4A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	NUM. DIST. : 00002652/2007	PARTE AUTORA : JOSE HAMILTON DOS SANTOS
PARTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	AÇÃO : INTERPELAÇÃO JUDICIAL	PARTE RÉ : FREDERICO DE SOUSA AMARO
PARTE RÉ : GESIANE PACHECO DA SILVA	PARTE AUTORA : GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	VALOR CAUSA : 800
VALOR CAUSA : 1080	PARTE RÉ : ANTONIO CORRÊA NETO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 100	NUM. DIST. : 00002670/2007
NUM. DIST. : 00002638/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	NUM. DIST. : 00002653/2007	PARTE AUTORA : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DA CONCEICAO
PARTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PARTE RÉ : ARLY FARIAS COSTA
PARTE RÉ : JONILDO OLIVEIRA E SILVA	PARTE AUTORA : DEBORA ADRIANA SARMENTO CORREA	VALOR CAUSA : 770
VALOR CAUSA : 180	PARTE RÉ : ITAUCARD FINANCEIRA SA	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	CRÉDITO FIN. INVESTIMENTO	NUM. DIST. : 00002671/2007
NUM. DIST. : 00002639/2007	VALOR CAUSA : 0	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	
PARTE AUTORA : ENOC PEIXOTO DA SILVA	NUM. DIST. : 00002661/2007	
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	
	PARTE AUTORA : ENOC PEIXOTO DA SILVA	

PARTE AUTORA : CLAUDIA REGINA DANTAS ROCHA	NUM. DIST. : 00002681/2007	SUCESSOES	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
PARTE RÉ : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	AÇÃO : AÇÃO DE GUARDA		NUM. DIST. : 00002691/2007
VALOR CAUSA : 3000	PARTE AUTORA : A. G. D. DA S.		AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
	PARTE RÉ : L. A. DE S.		PARTE AUTORA : C. B. R.
	VALOR CAUSA : 1000		PARTE RÉ : F. D. R. R.
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		VALOR CAUSA : 1327,18
NUM. DIST. : 00002672/2007	NUM. DIST. : 00002682/2007		VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : AÇÃO PARA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS		NUM. DIST. : 00002692/2007
PARTE AUTORA : JOAO MONTEIRO DA SILVA	PARTE AUTORA : O. B. P.		AÇÃO : AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
PARTE RÉ : EDNO DUARTE DANTAS	PARTE RÉ : J. B. P.		PARTE AUTORA : R. G. DE M.
VALOR CAUSA : 660	VALOR CAUSA : 1774,2		PARTE RÉ : N. B. DE M.
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		VALOR CAUSA : 350
NUM. DIST. : 00002673/2007	NUM. DIST. : 00002683/2007		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : NEGATÓRIA DE PATERNIDADE		NUM. DIST. : 00002693/2007
PARTE AUTORA : ZERES AUGUSTO DO CARMO CANTIDIO	PARTE AUTORA : J. F. DE S.		AÇÃO : INTERDIÇÃO
PARTE RÉ : COLEGIO ALBERT EINSTEIN	PARTE RÉ : E. D. I.		PARTE AUTORA : M. E. DA S. B.
VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 772		PARTE RÉ : A. A. DA S.
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VARA : 1A. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA		VALOR CAUSA : 350
NUM. DIST. : 00002674/2007	NUM. DIST. : 00002684/2007		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : MONITÓRIA		NUM. DIST. : 00002694/2007
PARTE AUTORA : EVELINE COSTA SILVA	PARTE AUTORA : BANCO DO BRASIL S/A		AÇÃO : AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
PARTE RÉ : LILIANE DE NAZARE VILHENA LOPES	PARTE RÉ : JORGE BARBOSA DIAS		PARTE AUTORA : E. P. DE A.
VALOR CAUSA : 270	VALOR CAUSA : 68261,39		PARTE RÉ : E. M. DE A.
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : 3A. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA		VALOR CAUSA : 350
NUM. DIST. : 00002675/2007	NUM. DIST. : 00002685/2007		VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS		NUM. DIST. : 00002695/2007
PARTE AUTORA : EDMUNDO DE SOUZA MOURA FILHO	PARTE AUTORA : LEOMARIO BATISTA DE OLIVEIRA e outros		AÇÃO : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR CONJUGAL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA DE MENOR E ALI
PARTE RÉ : ANTONIO PEREIRA MONTEIRO e outros	PARTE RÉ : CONCEICAO DAS GRACAS AMORAS MIRA		PARTE AUTORA : R. DE S. A.
VALOR CAUSA : 2500	VALOR CAUSA : 1000		PARTE RÉ : I. F. DA S.
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : 1A. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA		VALOR CAUSA : 8000
NUM. DIST. : 00002676/2007	NUM. DIST. : 00002686/2007		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO		NUM. DIST. : 00002696/2007
PARTE AUTORA : FRANCISCO MICHAEL DA SILVA e outros	PARTE AUTORA : BANCO DA AMAZÔNIA S/A		AÇÃO : ALIMENTOS
PARTE RÉ : EDSON PANTOJA COSTA	PARTE RÉ : RAIMUNDO DINALDO MENDONÇA MARTINS		PARTE AUTORA : A. M. M. F.
VALOR CAUSA : 14000	VALOR CAUSA : 820009,76		PARTE RÉ : R. P. F.
VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		VALOR CAUSA : 4200
NUM. DIST. : 00002677/2007	NUM. DIST. : 00002687/2007		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : ALIMENTOS	AÇÃO : OFERTA DE ALIMENTOS		NUM. DIST. : 00002697/2007
PARTE AUTORA : R. DE S. R.	PARTE AUTORA : D. F. B.		AÇÃO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE GUARDA E DIREITO DE VISITAS
PARTE RÉ : R. C. DE S. R.	PARTE RÉ : A. I. B. e outros		PARTE AUTORA : J. F. M. e outros
VALOR CAUSA : 350	VALOR CAUSA : 1680		PARTE RÉ :
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE		VALOR CAUSA : 350
NUM. DIST. : 00002678/2007	NUM. DIST. : 00002688/2007		VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO		NUM. DIST. : 00002698/2007
PARTE AUTORA : CAROLINA CAMACHO TORRES e outros	PARTE AUTORA : DILSON COSTA MOITA		AÇÃO : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS
PARTE RÉ : ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS e outros	PARTE RÉ : UNIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - UNIBRAS		PARTE AUTORA : C. J. V. DOS S.
VALOR CAUSA : 7000	VALOR CAUSA : 14000		PARTE RÉ : C. F. I.
VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : 3A. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA		VALOR CAUSA : 6345
NUM. DIST. : 00002679/2007	NUM. DIST. : 00002689/2007		VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA	AÇÃO : RESOLUTÓRIA DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS		NUM. DIST. : 00002699/2007
PARTE AUTORA : D. M. F. B.	PARTE AUTORA : H. D. S.		AÇÃO : MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA EM ACORDO DE GUARDA, ALIMENTOS E VISITAS DE MENORES
PARTE RÉ : M. D. G. B.	PARTE RÉ : C. M. B. R. DE S. e outros		PARTE AUTORA : A. A. M. B. e outros
VALOR CAUSA : 1500	VALOR CAUSA : 800		PARTE RÉ :
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES		VALOR CAUSA : 360
NUM. DIST. : 00002680/2007	NUM. DIST. : 00002690/2007		VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS		
PARTE AUTORA : ANA LUCIA DE MORAIS CARDOSO	PARTE AUTORA : P. S. DA S.		
PARTE RÉ : TELEMAR AMAPA NORTE LESTE S/A	PARTE RÉ : I. P. DA S.		
VALOR CAUSA : 2085,64	VALOR CAUSA : 403,25		
VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES			

NUM. DIST. : 00002700/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE
 PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 PARTE AUTORA : F. DA S. B.
 PARTE RÉ : E. F. DOS S.
 VALOR CAUSA : 4200

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES

NUM. DIST. : 00002701/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE
 PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PARTE AUTORA : V. Y. G. M.
 PARTE RÉ : I. DE F. B.
 VALOR CAUSA : 959

VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES

NUM. DIST. : 00002702/2007
 AÇÃO : AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO
 LITIGIOSO

PARTE AUTORA : E. DE F. S. R. DE S. C.
 PARTE RÉ : E. P. C.
 VALOR CAUSA : 350

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES

NUM. DIST. : 00002703/2007
 AÇÃO : DIVORCIO LITIGIOSO
 PARTE AUTORA : D. M. DA S. C.
 PARTE RÉ : M. M. C.
 VALOR CAUSA : 350

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES

NUM. DIST. : 00002704/2007
 AÇÃO : OFERTA DE ALIMENTOS
 PARTE AUTORA : E. N. C.
 PARTE RÉ : E. DA F. C. e outros
 VALOR CAUSA : 1857,36

PROCESSO CRIMINAL

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
 NUM. DIST. : 00002607/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : MANOEL DO SOCORRO DA
 COSTA SOARES
 VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
 NUM. DIST. : 00002608/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : JOSIEL BARCELAR SOARES
 VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
 NUM. DIST. : 00002610/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : EDLEN CESAR PIANÇO
 MONITORIL e outros
 VALOR CAUSA :

VARA : 1A. VARA CRIMINAL
 NUM. DIST. : 00002631/2007
 AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : JOSÉ ALVES NETO
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002648/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA :
 PARTE RÉ : MARCUS CARVALHO DA SILVA
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002649/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

PARTES AUTORA : PATRICIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 PARTE RÉ : GRACILENE LOUREIRO MATIAS
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002650/2007

AÇÃO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : DINAINA DOS SANTOS DA SILVA
 e outros
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002654/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA : MONICA CRISTINA FERREIRA DA
 COSTA
 PARTE RÉ : MARIA DO SOCORRO
 CARDOSO
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002655/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA : ABINISADI ALVES PENA
 PARTE RÉ : SARA PENA DOS SANTOS
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002656/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA :
 PARTE RÉ : JOAO BATISTA BARROS DOS
 SANTOS
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002657/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA : DULCIRENE MONTEIRO DUARTE
 PARTE RÉ : WELLINGTON MEDICI SOUZA
 PEREIRA
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002658/2007
 AÇÃO : TERMO CIRCUNSTANCIADO
 PARTE AUTORA : EDNA MARIA ALMEIDA ALVES
 RIBEIRO
 PARTE RÉ : VALDEMIR OLIVEIRA DA COSTA
 VALOR CAUSA :

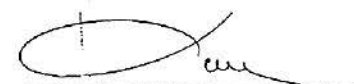
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002659/2007
 AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 PARTE AUTORA : NOVAKS PINHEIRO SANTOS
 PARTE RÉ : JUCICLEI MORAES DA SILVA
 VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002660/2007
 AÇÃO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
 ESTADO DO AMAPÁ
 PARTE RÉ : ALTAMIRA DE PAULA FARIAS e
 outros
 VALOR CAUSA :

PROCESSO INFANCIA

VARA : VARA DE INFANCIA E
 JUVENTUDE
 NUM. DIST. : 00002627/2007
 AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL
 PARTE AUTORA : SESFDR/AP
 PARTE RÉ :
 VALOR CAUSA :

REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
 Distribuidor(a)


 STELLA SIMONNE RAMOS
 MM Juiz(a) Distribuidor

Comarca de MACAPÁ
 Cartório de Registros de Distribuição
 Ata de Distribuição do Dia 06/02/2007

PROCESSO CIVEL

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002705/2007
 AÇÃO : CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE
 CORPOS
 PARTE AUTORA : J. M. S.
 PARTE RÉ : R. DA C. T.
 VALOR CAUSA : 300

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002706/2007
 AÇÃO : SEPARAÇÃO JUDICIAL
 CONSENSUAL
 PARTE AUTORA : A. A. R. L. e outros
 PARTE RÉ :
 VALOR CAUSA : 150

VARA : 2A. VARA CIVIL E FAZENDA
 PÚBLICA
 NUM. DIST. : 00002707/2007
 AÇÃO : CAUTELAR INOMINADA
 PREPARATÓRIA
 PARTE AUTORA : BENEDITO SOUZA CHAVES
 PARTE RÉ : EMPRESA MUNICIPAL DE
 TRANSPORTES URBANOS - EMTU
 VALOR CAUSA : 3550

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002708/2007
 AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 PARTE AUTORA : G. R. L.
 PARTE RÉ : A. C. L.
 VALOR CAUSA : 536,91

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002709/2007
 AÇÃO : GUARDA
 PARTE AUTORA : B. DOS S. A.
 PARTE RÉ : M. T. A.
 VALOR CAUSA : 350

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00002710/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
 CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : JOAQUIM SARAIVA DE SOUSA
 PARTE RÉ : CARLOS PACHECO
 VALOR CAUSA : 200

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002711/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
 CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : CRISTINA DIORENE SILVA DOS
 SANTOS
 PARTE RÉ : EUANA SOUZA FERREIRA
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002712/2007
 AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 PARTE AUTORA : J. A. L.
 PARTE RÉ : E. DA S. L.
 VALOR CAUSA : 1919,07

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
 SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002713/2007
 AÇÃO : ALIMENTOS
 PARTE AUTORA : R. M. S. R. e outros
 PARTE RÉ : A. M. A. R

VALOR CAUSA : 340	NUM. DIST. : 00002724/2007	VALOR CAUSA : 1910
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002714/2007	PORTE AUTORA : GILBERTO MAURO	NUM. DIST. : 00002735/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE RÉ : CONFECÇÕES D LAPORT LTDA	AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PORTE AUTORA : LILA LÉA DA SILVA MORAIS	VALOR CAUSA : 6040,2	PORTE AUTORA : J. C. N. M.
PORTE RÉ : BANCO HSBC BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PORTE RÉ : G. S. DE M.
VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00002725/2007	VALOR CAUSA : 0
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	
VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002715/2007	PORTE RÉ : EITON DA COSTA NEVES	NUM. DIST. : 00002736/2007
AÇÃO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	VALOR CAUSA : 397,76	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA : K. N. DOS S.	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PORTE AUTORA : DULCINEIA RAMOS LOBO e outros
PORTE RÉ : M. B. DOS S	NUM. DIST. : 00002726/2007	PORTE RÉ : EDNA ALVES DOS SANTOS e outros
VALOR CAUSA : 682,63	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 617498
	PORTE AUTORA : MARCILENY DA SILVA BRITO	
VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	PORTE RÉ : TEIEMAR NORTE E LESTE SA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002716/2007	VALOR CAUSA : 257,8	NUM. DIST. : 00002737/2007
AÇÃO : ALIMENTOS	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : E. A. M. DA C.	NUM. DIST. : 00002727/2007	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME
PORTE RÉ : E. A. B. DA C.	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE RÉ : ILNARA MONTEIRO TOMAZ
VALOR CAUSA : 4200	PORTE AUTORA : J. R. COSTA-ME	VALOR CAUSA : 360
	PORTE RÉ : KIEBER BRITO SARMENTO GOMES	
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 424	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002717/2007	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	NUM. DIST. : 00002738/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	NUM. DIST. : 00002728/2007	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA : IZA VICTOR DOS SANTOS	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : ELVIRO LEITE DA COSTA FILHO
PORTE RÉ : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA	PORTE AUTORA : ELDER NASCIMENTO BARBOSA	PORTE RÉ : RICARDO SOARES
VALOR CAUSA : 3000	PORTE RÉ : BANCO ABN AMRO REAL SA	VALOR CAUSA : 0
	VALOR CAUSA : 6000	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	NUM. DIST. : 00002739/2007
NUM. DIST. : 00002718/2007	NUM. DIST. : 00002729/2007	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME
PORTE AUTORA : DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	PORTE AUTORA : MANETE PAES BARRIGA	PORTE RÉ : KATIA RAIKA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
PORTE RÉ : EUANE PINHEIRO DA SILVA e outros	PORTE RÉ : RUTH IENE BRITO GOMES GOES	VALOR CAUSA : 380
VALOR CAUSA : 14000	VALOR CAUSA : 179	
	VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	NUM. DIST. : 00002730/2007	NUM. DIST. : 00002740/2007
NUM. DIST. : 00002719/2007	AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA	AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	PORTE AUTORA : K. S. DA O. e outros	PORTE AUTORA : L. P. M. e outros
PORTE AUTORA : CLAUDIONOR COSTA E SILVA	PORTE RÉ : R. C. R. C.	PORTE RÉ : R. DA S. T. e outros
PORTE RÉ : VIVO	VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 0		
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002720/2007	NUM. DIST. : 00002731/2007	NUM. DIST. : 00002741/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA : JEANE MARY ARAUJO DE OLIVEIRA	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	PORTE AUTORA : GUTENBERGUE SANTOS FERNANDES
PORTE RÉ : GRADIENTE ELETRÔNICA SA e outros	PORTE RÉ : RAFAELA COLARES DA COSTA	PORTE RÉ : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO OBRIGATORIO
VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 677	VALOR CAUSA : 14000
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002721/2007	NUM. DIST. : 00002732/2007	NUM. DIST. : 00002742/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME
PORTE RÉ : ILQUIAS SOARES DA SILVA	PORTE RÉ : LUCICLEIA VILHENA DOS SANTOS	PORTE RÉ : JEANE DA SILVA TAVARES
VALOR CAUSA : 720	VALOR CAUSA : 180	VALOR CAUSA : 198
VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002722/2007	NUM. DIST. : 00002733/2007	NUM. DIST. : 00002743/2007
AÇÃO : ALIMENTOS	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
PORTE AUTORA : S. S. DE J.	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME
PORTE RÉ : A. N. DE J.	PORTE RÉ : JOSIANE DA SILVA LOPES	PORTE RÉ : ROSAIBA PEREIRA BARBOSA
VALOR CAUSA : 2100	VALOR CAUSA : 180	VALOR CAUSA : 1280
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002723/2007	NUM. DIST. : 00002734/2007	NUM. DIST. : 00002744/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
PORTE AUTORA : J.R.COSTA-ME	PORTE AUTORA : MARIA DE NAZARE MIRANDA RODRIGUES	PORTE AUTORA : ROSILENE LIMA GOES
PORTE RÉ : CRISTIANE TELES FIGUEIREDO	PORTE RÉ : MARA R G DA SILVA	PORTE RÉ : EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DO AMAPÁ - SETAP
VALOR CAUSA : 408		VALOR CAUSA : 4000
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL		

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002745/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J.R.COSTA-ME
 PARTE RÉ : CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002748/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARIA ALICE BRAGA CALDAS
 PARTE RÉ : ALBINO DO SOCORRO MARTINS FERREIRA
 VALOR CAUSA : 80

VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002749/2007
 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
 PARTE AUTORA : H. C. DA S. P.
 PARTE RÉ : F. V. P.
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002750/2007
 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
 PARTE AUTORA : J. T. S. DA S.
 PARTE RÉ : R. C. DA S.
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 2A. VARA CIVIL E FAZENDA PUBLICA
 NUM. DIST. : 00002751/2007
 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
 PARTE AUTORA : ESPÓLIO DE ANTÔNIO ARMANDO BARRAU FASCIO FILHO
 PARTE RÉ : AIANDER MENEZES FIGUEIREDO e outros
 VALOR CAUSA : 0

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES
 NUM. DIST. : 00002752/2007
 AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
 PARTE AUTORA : R. F. B.
 PARTE RÉ : R. S. B.
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002753/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : CARMITA CAVALCANTE FERREIRA
 PARTE RÉ : TEIMA FERREIRA DA SILVA
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002754/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : ALEX DO SOCORRO FREITAS CARVALHO
 PARTE RÉ : ALBERTO DA SILVA NEGRÃO
 VALOR CAUSA : 4200

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002755/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : JOSE FERREIRA FORTUNATO
 PARTE RÉ : PHILIPS DA AMAZÔNIA
 VALOR CAUSA : 899

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002756/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : RUTH HELENA RODRIGUES MONTEIRO
 PARTE RÉ : LANCHONETE E BUFFET CRIS LANCHES
 VALOR CAUSA : 14000

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
 NUM. DIST. : 00002757/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ALDAICE DE SOUZA DIAS
 PARTE RÉ : NÍVEA PICANÇO RAMOS
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002758/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : JAIR SOUZA DE ANDRADE
 PARTE RÉ : BANCO BGN S/A
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002759/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : FRANCISCO NICOLAU DA SILVA
 PARTE RÉ : FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO e outros
 VALOR CAUSA : 14000

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002760/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : WALDERI COSTA PIMENTEL
 PARTE RÉ : ARNALDO DOS SANTOS SILVA
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002761/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : VANDERLEY DE JESUS VIANA
 PARTE RÉ : ARMAZEM ESPLANADA
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002762/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MAURO DA SILVA SANTOS
 PARTE RÉ : COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO AMAPA-CEA
 VALOR CAUSA : 7000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002763/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : W P DIAS - ME
 PARTE RÉ : KÁTIA PEREIRA DA SILVA
 VALOR CAUSA : 226

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002764/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J L A BARROSO - ME
 PARTE RÉ : POLIANA DAMASIO SIQUEIRA
 VALOR CAUSA : 146,9

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002766/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : IVAN LUIS MACEDO PALHETA
 PARTE RÉ : ANDRESON SOUZA OLIVEIRA
 VALOR CAUSA : 1250

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002767/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J L A BARROSO - ME
 PARTE RÉ : BEATRIZ LEMOS DO ESPIRITO SANTO
 VALOR CAUSA : 161,4

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL

NUM. DIST. : 00002768/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : J L A BARROSO - ME
 PARTE RÉ : IMARA REIS DOS SANTOS
 VALOR CAUSA : 161,4

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002769/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : MARIA DE JESUS RODRIGUES SANTOS
 PARTE RÉ : ROSANA MORAES DE ARAUJO
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002770/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : GISELE BITENCOURT VAZ
 PARTE RÉ : ESPLANADA CENTER
 VALOR CAUSA : 5000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002771/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : ESTELITA ALESSANDRA NUNES GOMES
 PARTE RÉ : JOSIVANE PEREIRA LIMA
 VALOR CAUSA : 530

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002773/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : AYDIANE VILHENA PICANÇO
 PARTE RÉ : AVON COSMETICO
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002774/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MAURILENA MENEZES PINHEIRO
 PARTE RÉ : BANCO DO BRASIL
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002775/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : MARISTELA DA CONCEIÇÃO CUNHA
 PARTE RÉ : SOCORRO CHAVES
 VALOR CAUSA : 378

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 NUM. DIST. : 00002776/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : ANA MARIA DE SOUZA MOURA
 PARTE RÉ : CELL SHOP (J. SILVA E SILVA -ME) e outros
 VALOR CAUSA : 2299

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002777/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
 PARTE AUTORA : SILENE DA SILVA DIAS
 PARTE RÉ : DANILO BEZERRA DA SILVA
 VALOR CAUSA : 4875

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002778/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : MARCEIA BORGES FERREIRA
 PARTE RÉ : RAUL ROMANO
 VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
 NUM. DIST. : 00002779/2007
 AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
 PARTE AUTORA : GRACE KELLY SANTOS GOMES

PARTE RÉ : MANOEL SALVADOR DE ARAÚJO JUNIOR	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VALOR CAUSA : 10000	NUM. DIST. : 00002794/2007	NUM. DIST. : 00002806/2007
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	PARTE AUTORA : ROSINETE LOPES NOGUEIRA LIMA TORRINHA	PARTE AUTORA : ISMAEL MORAES RODRIGUES
NUM. DIST. : 00002780/2007	PARTE RÉ : OSVALDO PIRES SOARES	PARTE RÉ : EDIBERTO DE MORAES PALHETA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA : 147	VALOR CAUSA : 0
PARTE AUTORA : FERNANDO BARBOSA MARQUES		
PARTE RÉ : FABIO ROSA MONTEIRO RAMOS	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
VALOR CAUSA : 430	NUM. DIST. : 00002795/2007	NUM. DIST. : 00002807/2007
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA : JOAO MUNIZ NETO	PARTE AUTORA : MARIA DE NAZARE PANTOJA DOS SANTOS
NUM. DIST. : 00002781/2007	PARTE RÉ : D. H. L. MARTINS ME	PARTE RÉ : JOICE DANTAS DE OLIVEIRA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 0	VALOR CAUSA : 300
PARTE AUTORA : LUIZ ROBERTO PANTOJA FARIAS		
PARTE RÉ : MÔNACO MOTOCENTER	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VALOR CAUSA : 6000	NUM. DIST. : 00002797/2007	NUM. DIST. : 00002808/2007
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA : ROSINETE LOPES NOGUEIRA LIMA TORRINHA	PARTE AUTORA : REGINA CELIA MONTEIRO OLIVEIRA
NUM. DIST. : 00002782/2007	PARTE RÉ : SILMA CRISTINA DIAS LEITE	PARTE RÉ : BANCO FIAT SA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 123	VALOR CAUSA : 0
PARTE AUTORA : FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO		
PARTE RÉ : MILENE FRANCE MONTEIRO LIMA	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VALOR CAUSA : 14000	NUM. DIST. : 00002798/2007	NUM. DIST. : 00002810/2007
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA : ROSINETE LOPES NOGUEIRA LIMA TORRINHA	PARTE AUTORA : LAERCIO MARQUES MONTEVERDE
NUM. DIST. : 00002784/2007	PARTE RÉ : ERILDES BRAGA	PARTE RÉ : ELETROMOTOS
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 100	VALOR CAUSA : 14000
PARTE AUTORA : MOABE MORAES DAS NEVES		
PARTE RÉ : RENILDO	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VALOR CAUSA : 2600	NUM. DIST. : 00002799/2007	NUM. DIST. : 00002811/2007
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE AUTORA : MARIA DE JESUS PIRES BORGES CORREIA	PARTE AUTORA : MARILENE DOS SANTOS SALES
NUM. DIST. : 00002785/2007	PARTE RÉ : NECIDES MACIEL VALES	PARTE RÉ : CREDICARD e outros
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 200	VALOR CAUSA : 7000
PARTE AUTORA : CLAUDIVAN DOS SANTOS VAZ		
PARTE RÉ : EELIDO SANTOS BARROS	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VALOR CAUSA : 0	NUM. DIST. : 00002800/2007	NUM. DIST. : 00002812/2007
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	PARTE AUTORA : SIMONE BARATA ROSE	PARTE AUTORA : RAFAEL NUNES TEIXEIRA
NUM. DIST. : 00002786/2007	PARTE RÉ : CARLOS FERREIRA MONTEIRO	
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA : 85	
PARTE AUTORA : MARIA DE NAZARE MIRANDA RODRIGUES		
PARTE RÉ : ANA LÚCIA	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE	PARTE RÉ : JOAO OLIVEIRA SANTOS
VALOR CAUSA : 540	NUM. DIST. : 00002801/2007	VALOR CAUSA : 0
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA : ROSINETE LOPES NOGUEIRA LIMA TORRINHA	NUM. DIST. : 00002813/2007
NUM. DIST. : 00002787/2007	PARTE RÉ : JOSE NASCIMENTO DA SILVA	AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VALOR CAUSA : 1054	PARTE AUTORA : JESSEIO ABREU ARRELIAS
PARTE AUTORA : ELIETE TEIXEIRA DIAS		PARTE RÉ : CARLOS ALBERTO GOMES DIAS
PARTE RÉ : LUZIA SOBREIRO DE ANDRADE	VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	VALOR CAUSA : 300
VALOR CAUSA : 393,5	NUM. DIST. : 00002803/2007	
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA : MARIA DAS GRACAS CARDOSO ALVES	NUM. DIST. : 00002814/2007
NUM. DIST. : 00002788/2007	PARTE RÉ : J. SILVA E SILVA ME e outros	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 0	PARTE AUTORA : RAFAEL NUNES TEIXEIRA
PARTE AUTORA : MANOEL FAGNER DE MELO QUINTELA		PARTE RÉ : COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTES DO AMAPA
PARTE RÉ : ADENI CORREA LIMA	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 1644,5	NUM. DIST. : 00002804/2007	
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL	PARTE AUTORA : DELSAMAR MACIEL ARAUJO DA SILVA	NUM. DIST. : 00002815/2007
NUM. DIST. : 00002790/2007	PARTE RÉ : RUTH HELENA LIMA CARRERA	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENTO	VALOR CAUSA : 250	PARTE AUTORA : JO PEREIRA FERREIRA
PARTE AUTORA : PAULO CARLOS DA SILVA		PARTE RÉ : MARLON DOS SANTOS E SILVA
PARTE RÉ : SEBASTIAO DA COSTA PAES	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 14000	NUM. DIST. : 00002805/2007	
	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO	VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL	PARTE AUTORA : ANA RITA DE DEUS BRITO	NUM. DIST. : 00002816/2007
NUM. DIST. : 00002792/2007	PARTE RÉ : RONISE T. NASCIMENTO FAVACHO	AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA	VALOR CAUSA : 380	PARTE AUTORA : JO PEREIRA FERREIRA
PARTE AUTORA : PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS		PARTE RÉ : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
PARTE RÉ : PAULO RICARDO DA ROCHA VIANNA		VALOR CAUSA : 0
VALOR CAUSA : 1069,5		
		VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
		NUM. DIST. : 00002817/2007

AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : GERSON MOTA DIAS
PARTE RÉ : RODDY DE SOUSA JUNIOR
VALOR CAUSA : 300

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002818/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : AILTON DUARTE DE SOUZA
PARTE RÉ : BRADESCO PREVIDÊNCIA E
SEGUROS S.A

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002819/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : AROLD VALENTE PEREIRA
PARTE RÉ : BRADESCO PREVIDÊNCIA E
SEGUROS S.A

VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00002820/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : SEBASTIÃO DO SOCORRO
BARRIGA DA CAMARA
PARTE RÉ : CARLOS ALBERTO GOMES DIAS
VALOR CAUSA : 157

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002821/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : AUGUSTO PINHEIRO MONTEIRO
e outros
PARTE RÉ : BRADESCO PREVIDÊNCIA E
SEGUROS S.A
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002822/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : ANA PAULA SALES FERREIRA
PARTE RÉ : MARA NERY SALES
VALOR CAUSA : 380

VARA : JUIZADO ESPECIAL NORTE
NUM. DIST. : 00002823/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : CLEVERTON NELO OLIVEIRA DE
LIMA
PARTE RÉ : UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ
- UVA
VALOR CAUSA : 7000

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002824/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : JORGILENE JOSINA ALVES
PARTE RÉ : BRADESCO PREVIDÊNCIA E
SEGUROS S.A
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002825/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : NADIR DA SILVA DIAS
PARTE RÉ : JOAO ALVES CORREA
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002826/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO
PARTE AUTORA : CLEONICE CARDOSO ALVES
PARTE RÉ : TELEMAR DO NORTE E LESTE S/A
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002827/2007

AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
EXECUÇÃO
PARTE AUTORA : ELISANGELA DE SOUSA MARTINS
PARTE RÉ : MÁRIO S. DOS SANTOS JÚNIOR
VALOR CAUSA : 2500

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002828/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
EXECUÇÃO

PARTE AUTORA : CRISTIAN VILHENA BRITO
PARTE RÉ : MARIA ROSA MAGAVE
GEMAUQUE

VALOR CAUSA : 334

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002829/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : DIANA CRISTINA FERREIRA DA
CUNHA
PARTE RÉ : JOÃO MENDES PONTES JÚNIOR
e outros

VALOR CAUSA : 16112,63

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002831/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : ANA CLEA FERREIRA DA
FONSECA
PARTE RÉ : BENQ-SIEMENS
VALOR CAUSA : 0

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002832/2007
AÇÃO : RECLAMAÇÃO CÍVEL -
CONHECIMENTO

PARTE AUTORA : CELINA DOS SANTOS
FERNANDES
PARTE RÉ : DOMESTILAR LTDA e outros
VALOR CAUSA : 528

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002833/2007
AÇÃO : AÇÃO REVISIONAL DE
ALIMENTOS
PARTE AUTORA : R. B. DOS S.
PARTE RÉ : T. DA S. B.
VALOR CAUSA : 4200

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002834/2007
AÇÃO : REVISÃO DE ALIMENTOS
PARTE AUTORA : S. J. T.
PARTE RÉ : J. T. P. T.
VALOR CAUSA : 1974

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002835/2007
AÇÃO : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E
POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE
UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA
DE BENS
PARTE AUTORA : A. M. DOS S.
PARTE RÉ : M. DE L. DA S. B.
VALOR CAUSA : 15000

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002836/2007
AÇÃO : AÇÃO DE CURATELA
PARTE AUTORA : A. DOS S. F.
PARTE RÉ : V. DOS S. F.
VALOR CAUSA : 350

VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002837/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE
ALIMENTOS
PARTE AUTORA : B. DO C. DA S.
PARTE RÉ : B. DA C. S. e outros
VALOR CAUSA : 350

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002838/2007
AÇÃO : EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE AUTORA : A. M. C.
PARTE RÉ : A. M. C. e outros
VALOR CAUSA : 350

VARA : 3A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002839/2007
AÇÃO : RECONHECIMENTO E
POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE
UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA
DE BENS, GUARDA E
ALIMENTOS
PARTE AUTORA : M. C. Q.
PARTE RÉ : E. B. T.
VALOR CAUSA : 4200

VARA : 1A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002840/2007
AÇÃO : RECONHECIMENTO E
POSTERIOR DISSOLUÇÃO DE
UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA
DE BENS E ALIMENTOS
PARTE AUTORA : S. L. S.

PARTE RÉ : O. R. B.
VALOR CAUSA : 6300

VARA : 2A. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E
SUCESSOES
NUM. DIST. : 00002841/2007
AÇÃO : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE
PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
PARTE AUTORA : J. F. B. R.
PARTE RÉ : C. W. P. B.
VALOR CAUSA : 4200

PROCESSO CRIMINAL

VARA : JUIZADO ESPECIAL SUL
NUM. DIST. : 00002746/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : EDSON SOUZA LIMA
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002783/2007
AÇÃO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
PARTE AUTORA : IONAR SINATRA SILVA DO
CARMO e outros
PARTE RÉ : JOSE LUIS RAMOS RABELO
VALOR CAUSA :

VARA : 3A. VARA CRIMINAL E AUDITORIA
MILITAR
NUM. DIST. : 00002789/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : JORGE FURTADO CORREA
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002791/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : FRANCIVALDO MARTINS LOPES
VALOR CAUSA :

VARA : EXECUCAO PENAL
NUM. DIST. : 00002793/2007
AÇÃO : AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL
PARTE AUTORA :
PARTE RÉ : ADAILTON DOS SANTOS
GOMES
VALOR CAUSA :

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
NUM. DIST. : 00002802/2007
AÇÃO : PROPOSIÇÃO DE PENA

PARTE AUTORA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ
PARTE RÉ : CLEMERSON CLEI DE MOURA
SOUSA COELHO
VALOR CAUSA :

VARA : 2A. VARA CRIMINAL
NUM. DIST. : 00002830/2007
AÇÃO : AÇÃO PENAL PÚBLICA
PARTE AUTORA : M. P. DO E. DO A.
PARTE RÉ : E. DOS S. P. e outros
VALOR CAUSA :

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS**

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: FRANCISCO SÁVIO A. PINTO

PROCESSO N.º: 4.007/03
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MAURÍCIO SILVA PEREIRA - OAB/AP
979.
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, a manifestar-se
nos termos do artigo 427 do CPPM.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE.

Processo N.º: 007068/2001 - OUTRAS
ACOES(PROCEDIMENTO ORDÍ
Parte Autora: DOLORES DOS SANTOS FERREIRA
Advogado: CLELIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO -
513AP
Parte Ré: ICOME INDUSTRIA E COMERCIO DE
MINERIOS S/A
Advogado: ANTONIO TAVARES VIEIRA NETO - 1267-AAP
Despacho/Decisão:
Intime-se para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob
pena de extinção.

Processo N.º: 010194/2004 - EXECUCAO
Parte Autora: SUPERMERCADO FLEXA LTDA
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES -
432AAP
Parte Ré: DOUGLAS BARARUA DA SILVA
Despacho/Decisão:
Intime-se para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob
pena de extinção.

Processo N.º: 010582/2004 - EXECUCAO
Parte Autora: SUPERMERCADO FLEXA LTDA
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES -
432AAP
Parte Ré: AGNALDO BALBINO DE SENA
Despacho/Decisão:
Intime-se para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob
pena de extinção.

Processo N.º: 013556/2006 - EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICI
Parte Autora: MONTEIRO & FILHOS LTDA
Advogado: SANDRA REGINA MARTINS MACIEL
ALCANTARA - 599AP
Parte Ré: SIMAO PEREIRA COLARES
Despacho/Decisão:
Intime-se para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob
pena de extinção.

Processo N.º: 013892/2006 - CONSIGNACAO EM
PAGAMENTO
Parte Autora: OSCARINA CARDOSO PONTES
Advogado: JORDEL FARIAS DE MELO - 846AP
Parte Ré: CARLOS AMERICO BIONDI
Advogado: RICARDO BRITO DE SOUZA - 123.777SP
Despacho/Decisão:
Aguarde-se manifestação voluntária dos interessados, pelo
prazo de 30 (trinta) dias.

Processo N.º: 013891/2006 - CONSIGNACAO EM
PAGAMENTO
Parte Autora: CARLOS ALMERICO BIONDI
Advogado: RAFAEL JOSE CHERFEN DE SOUZA
BOETTGER - 1.129-BAP
Parte Ré: JOSE JORGE RANGEL PONTES e outros
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Despacho/Decisão:
Aguarde-se manifestação voluntária dos interessados, pelo
prazo de 30 (trinta) dias.

Processo N.º: 013485/2006 - EMBARGOS A EXECUCAO
Parte Autora: MUNICIPIO DE SANTANA
Advogado: ELAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA - 945AP
Parte Ré: M.R.A. CORREA - ME
Resp. Legal: MANOEL RAIMUNDO ARAUJO CORRÊA

Advogado: ROGERIO COSTA DE ALMEIDA - 698AP
Despacho/Decisão:
Especifiquem as provas que pretendem produzir.

Intimem-se.

Processo N.º: 013186/2006 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Parte Autora: R. P. V.
Advogado: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA - 980-BAP
Parte Ré: J. B. V. F.
Despacho/Decisão:
Diga a Exequente se ainda tem interesse no feito.

Intime-se.

Processo N.º: 011990/2005 - REINTEGRACAO DE
POSSE(BEM IMOV)
Parte Autora: ANTONIO ADEBAL PEREIRA GOES
Advogado: JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 883 AP
Parte Ré: JOSE DA SILVA OLIVEIRA e outros
Resp. Legal: NONATO VICENTE NUNES AIRES
Advogado: JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE
ANDRADE - 926AP
NARSON DE SA GALENO - 417AP
Despacho/Decisão:
Diga a parte autora se ainda tem interesse no feito.

Intime-se.

Processo N.º: 009000/2003 - EXECUCAO FORCADA
Parte Autora: AUTO POSTO SIGA BEM LTDA
Advogado: ANDERSON MARCIO LOBATO FAVACHO -
1102AP
Parte Ré: CONSTREL LTDA
Resp. Legal: KLEVERSON PEREIRA SANTANA
Despacho/Decisão:
Diga a parte exequente.

Intime-se.

Processo N.º: 007213/2001 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Parte Autora: I. R. Q. A.
Advogado: LELIO JOSE HAAS - 418AP
Parte Ré: I. B. N.
Rotinas:
Certifico que del cumprimento ao despacho de fls. 96 no
sentido de juntar os comprovantes de depósito. Sendo assim
encaminho os autos para intimação da exequente para receber
alvará de levantamento.

Processo N.º: 013095/2006 - AÇÃO
DECLARAT.SOC.FAMIL.POST M
Parte Autora: E. DOS S. S.
Advogado: PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - 101AP
Parte Ré: B. F. P. DO N. e outros

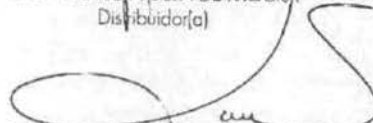
PROCESSO INFANCIA

VARA : VARA DE INFANCIA E
JUVENTUDE
NUM. DIST. : 00002747/2007
AÇÃO : CARTA PRECATÓRIA
PARTE AUTORA : GIOVANY TRINDADE DA SILVA
PARTE RÉ : RAYRO MARCELO MONTEIRO
MONTEIRO
VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFANCIA E
JUVENTUDE
NUM. DIST. : 00002772/2007
AÇÃO : ALVARÁ JUDICIAL
PARTE AUTORA : UGA DAS ESCOLAS DE SAMBA
DO AMAPÁ LESA
PARTE RÉ :
VALOR CAUSA :

VARA : VARA DE INFANCIA E
JUVENTUDE
NUM. DIST. : 00002796/2007
AÇÃO : ALVARA JUDICIAL
PARTE AUTORA : ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS
ACARNAVAESCOS DO AMAPÁ
-ABLOCA
PARTE RÉ :
VALOR CAUSA :


REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA
Distribuidor(a)


STELLA SIMONNE RAMOS
MM Juiz(a) Distribuidor

**3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

PROCESSO-CRIME N.º 4807/2005

DE: CARLOS HUGO MOURA BENTES, brasileiro, solteiro,
natural de Macapá-AP, nascido em 10/08/1985, filho de Carlos
Levi do Araújo Bentes e Lúcia Pantoja de Moura, atualmente
em lugar incerto e não sabido.

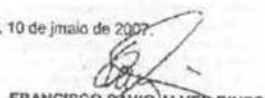
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º
4.807/2005 e intimação para comparecer a este Juízo no dia
13/06/2007, às 12:45 horas, a fim de ser qualificado e
interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob
pena de suspensão do processo e do curso do prazo
prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 157, § 2º, inciso I e II, do Código
Penal Brasileiro.

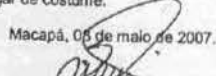
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da
Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira,
s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 10 de maio de 2007


FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO
Chefe de Secretaria

O presente expediente será publicado na forma da lei
e afixado no lugar de costume.

Macapá, 09 de maio de 2007.


Francisco Sávio Alves Pinto
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

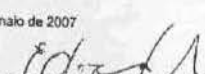
Santana

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo N.º: 002995/2005 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAPÁ
Parte Ré: CATARINA MONTEIRO SOARES e outros
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
UBIRATAN ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - 738AP
Rotinas:
Intimar o advogado UBIRATAN ROGERIO RODRIGUES DOS
SANTOS, Procurador Judicial da parte ré PATRICIA
FERREIRA SOUTO, a manifestar-se sobre a não intimação da
testemunha RENATO MANOEL F. DA SILVA (certidão de fl.
150 vº).

SANTANA, 09 de maio de 2007

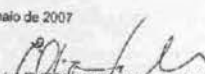

(ELZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo N.º: 000710/2007 - PEDIDO DE LIBERDADE
PROVISÓRIA
Parte Autora: ANGENILSON DOS PASSOS RODRIGUES
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL - 675AP
Parte Ré: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAPÁ
Rotinas:
Dar ciência ao advogado MANOEL DA COSTA MACIEL do
despacho a seguir transcrito: "ACOLHO O JUDICIOSO
PARECER MINISTERIAL DE FLS. 11/12, POR SEUS
FUNDAMENTOS E, DE CONSEQUÊNCIA, INDEFIRO O
PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE."

SANTANA, 08 de maio de 2007


(ELZOMAR PEREIRA ALVES
Chefe de Secretaria

1A. VARA CIVIL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo N.º: 014102/2007 - MANDADO DE SEGURANÇA
PREVENTIV
Parte Autora: FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado: SOPHIA NOEME SOUZA DE OLIVEIRA -
1109AP
Parte Ré: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
DE SANTANA
Sentença:
Vistos, etc...

Atendendo a requerimento da parte autora, JULGO
EXTINTA a ação, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, sem
apreciação do mérito.

Isento de custas.

Independente do transitando em julgado da
sentença, arquivem-se os autos.

Despacho/Decisão:

Esclareça a parte autora se ainda tem interesse no feito.

Intime-se.

Processo Nº: 010956/2004 - OUTROS FEITOS DIRECIONADOS

Parte Autora: PAULO SERGIO DA SILVA BENTES

Advogado: WILTON AGUIELO VIEIRA - 679AP

Parte Ré: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Despacho/Decisão:

Dê-se ciência a parte autora do documento de fls. 92/93.

Processo Nº: 014365/2007 - COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Parte Autora: ROGENILDO RAMOS DA SILVA

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Despacho/Decisão:

A matéria objeto da presente ação tem sido, reiteradamente, decidida em sede de Juizados Especiais, por sinal muito mais célere que a tramitação em varas cíveis comuns.

Assim, esclareça a parte autora se pretende que o feito prossiga neste Juízo.

Intime-se.

Processo Nº: 009534/2003 - RESSARCIMENTOS DANOS VEIC TERR

Parte Autora: ARLENE CAVALCANTE ARAUJO

Advogado: CARLOS NELSON PICANCO - 634AP

Parte Ré: ESPOJO DE DAVID LUIZ COSTA DA SILVA

Sentença:

Diante da informação trazida pela parte Exequente, às fls. 235, dando conta de que habilitou seus créditos junto ao Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, onde corre o Inventário, entendo que nos presentes autos já não há mais interesse processual, razão pela qual JULGO EXTINTA a execução, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

Isento de custas e honorários.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

P. R. I.

Processo Nº: 013491/2006 - CAUTELAR DE ARRESTO

Parte Autora: IVANILSON MACIEL FERREIRA

Advogado: MAURO JOAO MACEDO DA SILVA - 499AP

Parte Ré: E. A. M. MUZEKA - ME

Sentença:

Vistos, etc...

Entre as causas de extinção do processo sem julgamento do mérito inclui-se a desídia, que ocorre quando a parte autora abandona o feito, deixando de praticar atos que a ela competiam.

No caso em tela, a parte autora não mais demonstrou interesse no feito, abandonando-o por mais de 30 (trinta) dias.

Assim, diante do que consta dos autos, JULGO EXTINTA a presente ação, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC.

Sem custas.

Demais providências necessárias.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P. R. I.

Processo Nº: 009246/2003 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP

Parte Ré: FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA

Rotinas:

Ante a juntada do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores, nos termos do Portaria 001/05 - 1ª VCFP, encaminho os autos para intimação da exequente, para se manifestar sobre a não efetivação da operação em razão da insuficiência de saldo.

Processo Nº: 006126/2000 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ARMAZEM FORTALEZA LTDA

Advogado: TAISSA MARA MORAIS MENDONÇA - 1067AP

Parte Ré: TOME PEREIRA MUNIZ FILHOS LTDA.

Rotinas:

Nos termos do Portaria 001/05 - 1ª VCFP, encaminho os autos para manifestação da exequente, ante a juntada dos esclarecimentos da Sra. Oficial de Justiça Suzana Sousa.

Processo Nº: 006125/2000 - INTERDICAÇÃO DE PESSOAS

Parte Autora: J. M. V.

Advogado: G. M. R. P. - 777AP

Parte Ré: M. M. V.

Advogado: CELINA ALMEIDA DE SOUZA - 622AP

Audiência:

agendada para o dia: 22/05/2007 às 11:45:00

Processo Nº: 003869/1998 - ACAO INDENIZACAO

REPARACAO DAN

Parte Autora: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS

Advogado: IVAN DA COSTA FELIX - 303AP

Parte Ré: CREDICARD SA

Advogado: FABIO FARIAS DA SILVA - 11039PA

Sentença:

Vistos, etc...

Entre as causas de extinção do processo sem julgamento do mérito inclui-se a desídia, que ocorre quando a parte autora abandona o feito, deixando de praticar atos que a ela competiam.

No caso em tela, a parte autora não mais demonstrou interesse no feito, abandonando-o por mais de 30 (trinta) dias.

Assim, diante do que consta dos autos, JULGO EXTINTA a presente ação, sem apreciação do mérito, com

fulcro no art. 267, III, do CPC.

Sem custas.

Demais providências necessárias.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P. R. I.

Processo Nº: 014387/2007 - COBRANÇA DE SEGURO

DPVAT

Parte Autora: ANTONIO BATISTA DA COSTA FILHO

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGURO

OBRIGATORIO

Despacho/Decisão:

Atente o D. Advogado que tal ação pode ser proposta no Juizado Especial, por sinal, muito mais célere que o Juízo Cível comum. Assim, esclareça se pretende, realmente, que tal feito tramite nesta Vara.

De qualquer forma, tramitando nesta Vara ou no Juizado Especial, deve ser apresentada aos autos a cópia da petição inicial, requisito indispensável ao ato de citação da parte requerida.

Intime-se.

Processo Nº: 008780/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: RENATA GUIMBAL BORGES

Rotinas:

Ante a juntada do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores, nos termos do Portaria 001/05 - 1ª VCFP, encaminho os autos para intimação da exequente, para se manifestar sobre o cumprimento parcial do bloqueio em razão da insuficiência de saldo.

Processo Nº: 007713/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Parte Ré: MAURO AUGUSTO CARDOSO COUTINHO

Rotinas:

nos termos da portaria 001/05 - 1ª VCFP, encaminho os autos para intimação da exequente, para se manifestar sobre a não efetivação da operação em razão da insuficiência de saldo.

Processo Nº: 011274/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MOSELLI VEICULOS LTDA

Advogado: JOAO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP

Parte Ré: JOSE VICENTE DA SILVA MARQUES

Rotinas:

nos termos da portaria 001/05 - 1ª VCFP, encaminho os autos para intimação da exequente, para se manifestar sobre o cumprimento parcial do bloqueio, em razão da insuficiência de saldo.

Processo Nº: 008866/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: EDIVAN FARIAS GOMES

Rotinas:

nos termos da portaria 001/05 - 1ª VCFP, encaminho os autos para intimação da exequente, para se manifestar sobre o cumprimento parcial do bloqueio, em razão da insuficiência de saldo.

Processo Nº: 000687/2007 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Parte Autora: MMX AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA

Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARAES LOPES - 392AP

Parte Ré: TOCANTINS MINERACAO S/A

Advogado: JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 883AP

Despacho/Decisão:

Intime-se a impugnada para se manifestar sobre a Impugnação ao Valor da Causa.

Processo Nº: 010598/2004 - MONITORIA

Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA

Resp. Legal: ROSIRIS MANOEL GIANINI MOREIRA DE FARIAS

Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP

Parte Ré: NASSIB AMIM DO NASCIMENTO

Rotinas:

Nos termos do Portaria nº 001/05-1ªVCFP-STN, em razão do pedido da parte autora à fl. 56 de suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, acuso o deferimento e encaminho para ciência.

Processo Nº: 000686/2007 - EXCEÇÃO DE

INCOMPETÊNCIA

Parte Autora: AMAPA FLORESTAL CELULOSE SA-AMCEL e

outros

Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARAES LOPES - 392AP

Parte Ré: TOCANTINS MINERACAO S/A

Advogado: JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 883AP

Despacho/Decisão:

Recebo a Exceção de Incompetência para discussão, suspendendo o curso da ação principal, certificando-se nos autos a suspensão.

Intime-se a Excepta para se manifestar.

Processo Nº: 010605/2004 - MONITORIA

Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA

Advogado: KATIA DANTAS DE MELO - 827AP

Parte Ré: MARIA JOSE NOGUEIRA DE SOUZA

Rotinas:

Nos termos do Portaria nº 001/05-1ªVCFP-STN, em razão do pedido da parte autora à fl. 63 de suspensão do feito pelo prazo de 01(um) ano, acuso o deferimento e encaminho para ciência.

Processo Nº: 012140/2005 - MONITORIA

Parte Autora: REFRIGERANTES DO AMAPA S/A

Advogado: JOSE RONALDO SERRA ALVES - 234AP

Parte Ré: CERLANE COSTA BATISTA

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2005 - 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana, ante o ofício juntado à fl. 29, o qual informa a referência cadastral da Sra. Cíntia Costa Batista, encaminho este autos para manifestação da parte autora.

Processo Nº: 013583/2006 - INVESTIGAÇÃO DE

PATERNIDADE CI

Parte Autora: L. S. DO C.

Resp. Legal: R. S. DO C.

Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP

Parte Ré: J. L. N. DE S.

Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP

Sentença:

Isto posto, e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para o fim de declarar a paternidade de LUIZA SILVA DO CARMO como de autoria do requerido JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA, e, via de consequência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Determino a expedição do competente mandado de averbação ao Cartório de Registros Públicos desta Comarca, consignando-se que o menor passará a chamar-se LUIZA DO CARMO SOUSA, tendo como avós paternos Raimundo Calixto de Sousa e Horodina Nogueira de Sousa.

Tomo definitivos os alimentos acordados na audiência de fls. 21/22, em 10% (dez por cento) dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha, e depósito na conta-corrente nº 19.638-X, agência nº 3346-4, do Banco do Brasil, em nome da RL da autora.

Oficie-se para os descontos definitivos, os quais incidirão sobre os rendimentos brutos, férias e 13º salário, excluídos, apenas, os compulsórios.

Demais providências necessárias.

Custas finais pelo requerido.

Tendo em vista a composição das partes, em audiência, cada qual arcará com os honorários de seus advogados.

Transitando em julgado a sentença, arquivem-se os autos, observadas as cautelas e procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Processo Nº: 000028/2007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Parte Autora: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Advogado: OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA - 637AP

Despacho/Decisão:

Diga a parte exequente.

Intime-se.

Processo Nº: 000717/2007 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

ADVOCAT

Parte Autora: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO

OLIVEIRA

Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA

Advogado: OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA - 637AP

Despacho/Decisão:

Diga a parte exequente.

Intime-se.

Processo Nº: 013002/2006 - ANULATÓRIA(QUALQUER

OBJETO)

Parte Autora: IMPORTADORA GT LTDA

Advogado: EDILSON CABRAL TORK - 544AP

Parte Ré: BANCO BRADESCO S/A e outros

Advogado: ELESSANDRA PEREIRA - 8791PA

GERSON RODRIGUES - 11137SP

CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA - 880AP

Audiência:

agendada para o dia: 07/08/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 013354/2006 - SEGURO OBRIGATÓRIO DE

DANOS PE

Parte Autora: ISMAEL NASCIMENTO DA CUNHA

Resp. Legal: MARIA ELIZETE SANTOS MACHADO DA CUNHA

Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP

Parte Ré: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Audiência:

agendada para o dia: 22/08/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 012402/2005 - EMBARGOS DE

TERCEIROS-INCIDENT

Parte Autora: MATHIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE

CERAMICA LTDA

Advogado: MARISE REGINA DOBELI - 228AP

Parte Ré: IZAIAS MATHIAS ANTUNES e outros

Advogado: NANIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA - 470-BAP

Audiência:

agendada para o dia: 29/08/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 012402/2005 - EMBARGOS DE

TERCEIROS-INCIDENT

Parte Autora: MATHIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE

CERAMICA LTDA

Advogado: MARISE REGINA DOBELI - 228AP

Parte Ré: IZAIAS MATHIAS ANTUNES e outros

Advogado: NANIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA - 470-BAP

Despacho/Decisão:

Agende-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas atempadamente arroladas. O ponto controvertido, até pela natureza dos embargos, é a posse do imóvel.

Processo Nº: 012811/2006 - INVENTARIO

Parte Autora: M. DE L. DOS S. S.

Advogado: FRANK JOSE SARAIVA DE ALMEIDA - 648AP

Parte Ré: E. DE F. DE A. V. DA S.

Despacho/Decisão:

Ante a manifestação favorável do representante do Ministério Público às fls. 99 e 106, e ainda visando a proteção o usufruto do patrimônio deixado pelo "de cujus" aos beneficiários. Defiro a expedição de Alvará Judicial em nome da Inventariante para que possa receber os valores disponíveis, ou adquirir os

respectivos veículos, relativo aos consórcios quitados a prêmios da RODOBENS, grupo:11358, cota:111 e do Consórcio NACIONAL FORD, GRUPO:30025, cota:334 contratados em nome do "de cujus".

Em caso de recebimento em dinheiro, a parte do menor deverá ficar depositada em caderneta de poupança até que atinja a maioria civil.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Processo Nº: 007227/2001 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: Q. C. F. DO C. e outros
Resp. Legal: C. F. F. DO C.

Advogado: EDUARDO EDSON GUIMARAES LOPES - 392AP

Parte Ré: J. S. DE Q.
Advogado: EURICO ARAUJO VASQUES JUNIOR - 851AP
Despacho/Decisão:
Diga a Exequente.

Intime-se.

Processo Nº: 013345/2006 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E
Parte Autora: ELIZANGELA DA FONSECA GOMES
Advogado: ETELVINO GUERRA DA SILVA FILHO - 950AP

Parte Ré: FOSTER LIMA E SOUZA SC LTDA e outros
Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 831AP

Audiência:
agendada para o dia: 05/09/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 013345/2006 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E
Parte Autora: ELIZANGELA DA FONSECA GOMES
Advogado: ETELVINO GUERRA DA SILVA FILHO - 950AP

Parte Ré: FOSTER LIMA E SOUZA SC LTDA e outros
Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 831AP

Despacho/Decisão:
I. ELIZANGELA DA FONSECA GOMES ajuizou em face de EDWARD EYI FOSTER e FOSTER LIMA E SOUZA S/C LTDA ação de indenização por danos morais e materiais, com fundamento nos arts.186.C.C C/C art.14.CDC, e art.285 e seguintes do Código de Processo Civil.

O feito, no estado em que se encontra, não reclama julgamento antecipado da lide; portanto, está apto a receber decisão saneadora, nos termos do art. 331, § 2º, do Código de Processo Civil.

II. Não há questões preliminares a serem analisadas. No mais, o processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa.

III. Fico como pontos controvertidos a comprovação: se os procedimentos adotados pelo médico atendente da autora por ocasião do parto, estão dentro dos padrões definidos pelo C.R.M., e, se o Hospital de Vila Amazonas possuía à época do sinistro, os equipamentos necessários a serem utilizados no pós-parto, em especial a incubadora; e em consequência o valor dos danos morais e materiais eventualmente sofridos e dispendidos.

IV. Defiro as provas requeridas, testemunhal e documental.

V. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se as partes, e as testemunhas arroladas às fls.12, as testemunhas de pré-nome Ana e Inês (fl.82), devendo serem intimadas no endereço do requerido.

VI. Deverá ainda a parte ré, juntar aos autos cópia (legível) completa do prontuário da autora/paciente no ato da audiência.

VII. Defiro também, que seja oficiado ao Conselho Regional de Medicina do Estado para indicar 02(dois) médicos sendo um obstetra e um ginecologista para esclarecerem, em audiência, as anotações no prontuário da autora e ratificar se os procedimentos adotados atenderam aos padrões do C.R.M. e da O.M.S.

VIII. Intime-se.

Processo Nº: 013833/2006 - COBRANÇA C/C DANOS MORAIS
Parte Autora: JOAO DOS SANTOS FACUNDES
Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP

Parte Ré: MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA
Advogado: CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 363AP

Audiência:
agendada para o dia: 12/06/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 013720/2006 - INDENIZAÇÃO DE DANOS POR ATO I
Parte Autora: EDICARLOS NETO COSTA
Resp. Legal: SOCORRO DE NAZARE NETO COSTA

Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP
Parte Ré: NUTRIAMA INTERMED. COMERCIO DE ALIMENTOS SA

Advogado: MAURICIO CARLOS COSTA CORREA - 935AP
Audiência:
agendada para o dia: 12/06/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 011397/2005 - MONITORIA
Parte Autora: LIDIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA
Advogado: JACKSON TAVARES DA COSTA - 9070PB

Parte Ré: ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Advogado: GERONIMO ACACIO DA SILVA - 524AP

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2005 - 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana, encaminho estes autos para intimação das partes, para que fiquem cientes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado Amapá.

Processo Nº: 002999/1997 - MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS
Parte Autora: STUDART PESCADOS E ASSOCIADOS LTDA
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS - 2616PA

Parte Ré: METALURGICA GERDAU SA
Advogado: RICARDO DE MACEDO SANTOS - 9462RS

Sentença:
Vistos, etc...

Entre as causas de extinção do processo sem julgamento do mérito inclui-se a desídia, que ocorre quando a parte autora abandona o feito, deixando de praticar atos que a ela competiam.

No caso em tela, a parte autora não mais demonstrou interesse no feito, abandonando-o por quase 03 (três) anos.

Assim, diante do que consta dos autos, JULGO EXTINTA a presente ação, sem apreciação o mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC.

Sem custas.

Demais providências necessárias.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P. R. I.

Processo Nº: 013670/2006 - REQUERIMENTO DE FALÊNCIA
Parte Autora: MODERNA INDUSTRIA DE PLASTICOS E MOVEIS LTDA
Advogado: DANIELA PEREIRA NASCIMENTO - 1079AP

Parte Ré: DISBEL-DISTRIBUIDORA SANTANA DE BEBIDA LTDA
Advogado: LUCIANA UCHOA ESTEVES - 1145AP

Audiência:
agendada para o dia: 07/08/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 014324/2007 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, COM
Parte Autora: JANE GLEYSE SILVA SANTOS
Advogado: EDMAR ANGELO RESENDE DA MATA - 1043AP

Parte Ré: MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA
Advogado: JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 883AP

Despacho/Decisão:
Intime-se a autora sobre a contestação.

Processo Nº: 014324/2007 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, COM
Parte Autora: JANE GLEYSE SILVA SANTOS
Advogado: EDMAR ANGELO RESENDE DA MATA - 1043AP

Parte Ré: MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA
Advogado: JUPIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 883AP

Despacho/Decisão:
Intime-se a autora sobre a contestação.

Quando à Reconvênção, procedam-se às devidas anotações, e cite-se a reconvinida para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, com as advertências de praxe.

Processo Nº: 012788/2006 - BUSCA E APREENSAO DE BENS
Parte Autora: BANCO FINAZA S/A
Advogado: CRISTIANO JOSE DOS SANTOS PAIVA - 10755PA

Parte Ré: JOSUE DE LIMA
Advogado: KENNIA PINHEIRO DA SILVA - 1012AP

Sentença:
Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo, mantendo a decisão liminar, declaro rescindido o contrato de abertura de crédito frando entre as partes e consolido nas mãos da parte autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo objeto da alienação fiduciária.

Por ónus da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais, inclusive as adiantadas pelo autor, e em verba honorária que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 013652/2006 - COBRANÇA
Parte Autora: IRACI BAIA GUEDES
Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Sentença:
Diante do exposto, e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial, para condenar a requerida, a pagar a autora a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT, e com fundamento nas razões recém expendidas, arbitro no valor máximo de 40 (quarenta) salários-mínimos vigentes à época do pagamento, acrescidos de juros moratórios, desde a citação e correção monetária apartir do ajuizamento da ação, pelos índices oficiais.

Arcará a requerida, finalmente, com as custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 10% (dez por cento) do valor da condenação, em razão do trabalho realizado e o tempo exigido.

Com o trânsito em julgado da sentença, a guarde-se o cumprimento voluntário pelo prazo de 15(quinze) dias.

Caso o devedor não efetue o pagamento, ao montante da condenação será acrescida a multa de 10% (dez por cento), e a requerimento do credor, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. Na ausência de manifestação do credor, a guarde-se por 06(seis) meses. Transcorrido o prazo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

Processo Nº: 001199/1995 - EXECUCAO OU EXECUCAO FORCADA-T
Parte Autora: BANCO DO BRASIL SA
Advogado: SULAMIR MACEDO DO ESPIRITO SANTO - 1AP

Parte Ré: HERMAN SALES DA CRUZ
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, o autor será intimado para ara impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 010593/2004 - MONITORIA
Parte Autora: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA
Advogado: KATIA MELO - 999991

Parte Ré: EZEQUIAS DOS SANTOS AFONSO
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, intimo o autor para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 014165/2007 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CO
Parte Autora: M. E. A. DE S. e outros
Advogado: CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA - 1250AP

Sentença:
HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 02/06 dos presentes autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo, com a resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil.

Custas já recolhidas.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 013291/2006 - OUTRAS
ACOES(PROCEDIMENTO ORDI
Parte Autora: BRUNO MARTINS DE LIMA
Advogado: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS - 871AP

Parte Ré: SULAMERICA SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP

Despacho/Decisão:
Especifiquem as provas que pretendem produzir.

Intime-se.

Processo Nº: 012037/2005 - OUTRAS
ACOES(PROCEDIMENTO SUMA
Parte Autora: JOSE RAIMUNDO REGIS DE SOUZA
Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Parte Ré: MUNICIPIO DE SANTANA
Advogado: JANDIRA HENRIQUES DE ARAUJO - 1097AP

Rotinas:
Certifico em cumprimento ao despacho de fls.82, que encaminho os presentes para intimação do advogado do

sob pena de extinção.

Processo Nº: 013421/2006 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: A. G. B.
Advogado: FRANCK JOSE SARAIVA DE ALMEIDA - 648AP
Parte Ré: F. DA S. S. B.
Resp. Legal: P. DA S. S.
Sentença:
Vistos, etc...

Entre as causas de extinção do processo sem julgamento do mérito inclui-se a desídia, que ocorre quando a parte autora abandona o feito, deixando de praticar atos que a ela competiam.

No caso em tela, a parte autora não mais demonstrou interesse no feito, abandonando-o por mais de 20 (vinte) dias.

Assim, diante do que consta dos autos, JULGO EXTINTA a presente ação, sem apreciação o mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC.

Sem custas.

Demais providências necessárias.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

P. R. I.

Processo Nº: 009968/2003 - EXECUCAO
Parte Autora: DOMESTILAR LTDA
Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: NADIA REGINA BASTOS DA CRUZ
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, intimo o autor para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 008074/2002 - COBRANÇA
Parte Autora: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: JONAS FRANCISCO DO NASCIMENTO
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, intimo o autor para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 007321/2001 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE(BEM IMOV
Parte Autora: ALFREDO COELHO ROSA
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: ROBERTO DE TAL E OUTROS
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, intimo o autor para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 007449/2001 - COBRANÇA
Parte Autora: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: BENEDITO AFONSO SISLVA DE FARIAS
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, intimo o autor para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 007447/2001 - COBRANÇA
Parte Autora: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: MARIA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA
Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/05-1ªVCFP da Comarca de Santana, em razão do decurso do prazo de suspensão, intimo o autor para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 014165/2007 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CO
Parte Autora: M. E. A. DE S. e outros
Advogado: CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA - 1250AP

Sentença:
HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre partes, constante às fls. 02/06 dos presentes autos, declarando, por via de consequência, EXTINTO o processo, com a resolução do mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil.

Custas já recolhidas.

Independente do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 013291/2006 - OUTRAS
ACOES(PROCEDIMENTO ORDI
Parte Autora: BRUNO MARTINS DE LIMA
Advogado: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS - 871AP

Parte Ré: SULAMERICA SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP

Despacho/Decisão:
Especifiquem as provas que pretendem produzir.

Intime-se.

Processo Nº: 012037/2005 - OUTRAS
ACOES(PROCEDIMENTO SUMA
Parte Autora: JOSE RAIMUNDO REGIS DE SOUZA
Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Parte Ré: MUNICIPIO DE SANTANA
Advogado: JANDIRA HENRIQUES DE ARAUJO - 1097AP

Rotinas:
Certifico em cumprimento ao despacho de fls.82, que encaminho os presentes para intimação do advogado do

apelado/autor, teor do despacho: "Recebo a apelação em seu duplo efeito. Venham as contra-razões de apelação. Intime-se."

Processo Nº: 011618/2005 - OUTRAS
ACÕES/PROCEDIMENTO ORD
Parte Autora: MARINDALVA ALMEIDA DE ABREU
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Parte Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
Advogado: JANDIRA HENRIQUES DE ARAÚJO - 1097AP
Rotinas:
Certifico em cumprimento ao despacho de fl.87, que encaminho os presentes para intimação do advogado do autor/apelado, segue o teor do despacho: "Recebo a apelação em seu duplo efeito. Venham as contra-razões de apelação. Intime-se."

SANTANA, 08 de maio de 2007

(e) AMIRALDO DE MATOS GONÇALVES
Chefe de Secretária

2A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 006481/2005 - CURATELA
Parte Autora: BENEDITA DAS GRACAS MARQUES MOREIRA
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 1
Parte Ré: WENDEL VIANA MACHADO

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA
O(a) interditado(a) WENDEL VIANA MACHADO é portador(a) de "Transtorno Mental", o que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o(a) curador(a) BENEDITA DAS GRACAS MARQUES MOREIRA nomeado(a) para representá-lo(a), em todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 08 de maio de 2007

(e) MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CÍVEL - DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 010385/2006 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS
Parte Autora: EDIELMA DE SOUZA CONCEIÇÃO
Advogado: CARLOS AUGUSTO M PINGARILHO - 1075AP
Parte Ré: ELTON DE SOUZA CONCEIÇÃO

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA
O(a) interditado(a) é portador(a) de "Transtorno Mental", o que a torna absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ficando o(a) curador(a) EDIELMA DE SOUZA CONCEIÇÃO nomeado(a) para representá-lo(a), em todos os atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CÍVEL da Comarca de SANTANA, Fórum de SANTANA, sito à RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

SANTANA, 08 de maio de 2007

(e) MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS
Juiz(a) de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL

Procurador Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

Portaria nº 099/2007-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 002/2007-MPEA
TIPO: MENOR PREÇO, por lote
DATA DE ABERTURA: 29/03/2007

HORA: 10:00h
OBJETO (resumido): CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

PROCESSO: 3000269/2007

VENCEDOR	VENCEDORES		
	TOTAL DE LOTES GANHOS	NÚMERO DOS LOTES	VALOR TOTAL R\$
SIMPLEX LTDA	01	01	681,00
C.L.MAUES - EPP	09	04, 05, 09, 12, 19, 20, 30, 32 e 35	30.630,02
MARCO CENTER COMÉRCIO LTDA - ME	01	28	477,00
M.S.B. LOBATO - ME	03	14, 16 e 35	5.960,00
AMAZON IMPORTAÇÃO E EXP LTDA	04	08, 11, 17 e 34	12.748,00
E.V. ARAÚJO-ME	02	03 e 15	762,45
A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME	02	7 e 29	4.165,00
J.M. DOS ANJOS MORAES - ME	02	21 e 27	917,30
O.M. BARROS	05	01, 10, 18, 24 e 25	9.470,00
LOTES ANULADOS	07	02, 13, 22, 23, 26, 31 e 33	
TOTAL: Sessenta e cinco mil, alíquotas e trinta e cinco centavos			65.830,05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º e o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras nos itens especificados no quadro acima, conforme decisão registrada na Ata da última sessão, do dia 05/05/2006.

Macapá-AP, 08 de maio de 2007.

Salmir Santiago Leite

Pregoeiro Oficial/MPEA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2006, realizado pela Pregoeira Oficial Helenize Corrêa de Moraes na última sessão do certame supra-epígrafe, do dia 05/05/2006, às 10:00h, que ADJUDICOU o objeto da presente licitação às licitantes vencedoras, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2007.

Homologo, na forma da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Dr. IACI PELAES DOS REIS
Promotor de Justiça
Diretor-Geral/MPEA

Publicações Diversas

Jucá

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de notas e mais encargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo: 774.773: Winter Pereira de Oliveira. Protocolo: 775.002: Ana Carla Nascimento Silva. Protocolo: 775.021: Domingues e Campos Ltda Me. Protocolo: 775.037: Francisco Luciano Sousa da Silva. Protocolo: 775.041: Getiney José Sousa Oliveira. Protocolo: 775.042: Gil Constanção de Lima Rodrigues Filho. Protocolo: 775.044: Hilário José Miranda Cardoso. Protocolo: 775.051: I S Importação Ltda. Protocolo: 775.053: José Maria de Oliveira Bandeira. Protocolo: 775.054: José Sampaio Duarte. Protocolo: 775.058: J J da Silva Costa Me. Protocolo: 775.083: Pandilha e Oliveira Ltda Me. Protocolo: 775.090: Ribeiro e Mira Ltda - ME. Protocolo: 775.093: Rosângela dos Santos Rocha. Protocolo: 775.096: R N P da Silva Me. Protocolo: 775.104: Suel da Silva Saito. Protocolo: 775.110: Alfa Construção e Navegação. Protocolo: 775.111: Alfa Construção Navegação Ltda. Protocolo: 775.112: Kelle Cristina Raiol Monteiro. Protocolo: 775.113: Marlos Daniel Alvares Gonçalves. Protocolo: 775.114: Marlos Daniel Alvares Gonçalves. Protocolo: 775.129: I. F Nobre dos Santos Me. Protocolo: 775.143: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira. Protocolo: 775.163: Roberson Braga de Miranda-Almeida. Protocolo: 775.164: S A A Brito. Protocolo: 775.167: T F dos Santos Me. Protocolo: 775.184: Trans Barreto. Protocolo: 775.202: C F V da Silva Me. Protocolo: 775.212: João Teixeira Gurjão. Protocolo: 775.215: Lupa Construções Ltda. Protocolo: 775.227: Ribeiro e Mira Ltda. Protocolo: 775.229: Supermercado Stella Ltda. Protocolo: 775.252: Juceli Camilo Guedes. Protocolo: 775.256: L A Alberto Ltda Me. Protocolo: 775.284: Deusuete José dos Santos Quintela. Protocolo: 775.285: Deusuete José dos Santos Quintela. Protocolo: 775.286: Deusuete José dos Santos Quintela. Protocolo: 775.289: Nelma Wanessa de S Soares. Protocolo: 775.290: Auricélia Brazão Marques. Protocolo: 775.301: I S Vilhena Me. Protocolo: 775.304: Leonor Machado de Andrade. Protocolo: 775.314: R B Furtado. Protocolo: 775.315: R B Furtado Me. Protocolo: 775.325: Wilson e

Rocha Refr Ltda. Protocolo: 775.326: Wilson e Rocha Refr Ltda. Protocolo: 775.327: Wilson e Rocha Refr Ltda. Protocolo: 775.344: F A Dantas Júnior. Protocolo: 775.345: F A Dantas Júnior. Protocolo: 775.351: José Eduardo Ramires de Souza. Protocolo: 775.355: J R da Silva Ribeiro Me. Protocolo: 775.378: R A R do Nascimento Me. Protocolo: 775.385: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 775.388: W Pena da Silva Me. Protocolo: 775.401: Importadora de Medicamento Ltda. Protocolo: 775.402: L A Meireles. Protocolo: 775.403: Paula Suelen Monteiro Negry Me. Protocolo: 775.405: R N S Brito Me. Protocolo: 775.407: Valdeci M Silva. Protocolo: 775.412: Antônio Eudes de Aguiar. Protocolo: 775.413: Camacho e Santos Ltda. Protocolo: 775.417: C C M Rodrigues Me. Protocolo: 775.418: C L Maues Epp. Protocolo: 775.426: Hernando Olimpo de Queiroz. Protocolo: 775.433: J A P de Almeida Me. Protocolo: 775.468: Brasil Express Cambio e Tur. Protocolo: 775.478: M C Construções Serv. e Com Ltda. Protocolo: 775.485: Ozeas Mufra. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste estado e afixado em lugar de costumes ex. "vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.504/97, em 08 de maio de 2007. EU (José Roberto Sana de Almeida) Tabelião de Protesto, Cartório, Subscrição. Dou fé, assim em público e lido.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL PORTARIA Nº 08/2007 - PRE/AP

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a ratificação informada no Ofício nº 0027/2007-CG/PGJ, datado de 26/04/2007, suscitado pela Exma. Sra. Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Chefe de Gabinete/PGJ,

RESOLVE:

Ratificar os seguintes itens referentes à Portaria nº 07/2007-PRE/AP, que designa os Promotores de Justiça que atuariam na Justiça Eleitoral no mês de abril/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

* COMARCA DE SANTANA
Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES
Período: 1º a 03/04/2007
09 a 30/04/2007
Dra. TÂNIA APARECIDA PEREIRA
Período: 04 a 08/04/2007

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de maio de 2007.

JOSÉ CARDOSO LOPES
Procurador Regional Eleitoral no Amapá

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL PORTARIA Nº 09/2007 - PRE/AP

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a indicação proposta no Ofício nº 0029/2007-CG/PGJ, datado de 04/05/2007, suscitado pelo Exmo. Sr. Dr. Márcio Augusto Alves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem atribuições junto à Justiça Eleitoral no período de 1º a 31 de maio/2007:

COMARCA DE MACAPÁ

- 2ª Zona Eleitoral
Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA
- 10ª Zona Eleitoral
Dr. AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA
COMARCA DE SANTANA
Dra. LINDALVA GOMES JARDINA
COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Dr. RICARDO CRISPINO GOMES
COMARCA DE AMAJÁ
Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
- Período: 1º a 13/05/2007
Dr. ANDERSON BATISTA DE SOUZA
- 14 a 31/05/2007
COMARCA DE OIAPOQUE
Dr. HORÁCIO LUIS BEZERRA COUTINHO
COMARCA DE CAUJENÉ
Dr. ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO
COMARCA DE FERREIRA GOMES
Dr. MIGUEL ANGELO MONTIEL FERREIRA
COMARCA DE TARTARUGALZINHO
Dr. ANDERSON BATISTA DE SOUZA
- Período: 1º a 13/05/2007
Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
- 14 a 31/05/2007
COMARCA DE MAZAGÃO
Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO
COMARCA DE SERRA DO NAVIO
Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de maio de 2007.

JOSÉ CARDOSO LOPES
Procurador Regional Eleitoral no Amapá